

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 74

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 9 de maio de 2012

# Renúncia fiscal estimula práticas em prol do meio ambiente

## Justiça aprovou programa de sustentabilidade, uma ideia do Executivo

A fim de fortalecer práticas de sustentabilidade ambiental no Estado, a partir de incentivos fiscais e financeiros, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 872/2012. De autoria do Poder Executivo, a medida cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco (PE Sustentável).

Compreende-se como projeto ou prática sustentável ações que impliquem economia de recursos naturais ou que minimizem as emissões de carbono e de outros poluentes diretamente vinculadas à atividade da empresa ou à comunidade produtiva.

“A adoção de medidas



MOISÉS BARBOSA

**RESULTADO** - Texto busca assegurar desenvolvimento e preservar ecossistema. Parlamentares e especialistas concordaram quanto à urgência da medida

sustentáveis por parte de entes individuais, sejam pessoas físicas, empresas ou instituições, é uma necessidade crescente, tanto pela generalização da consciência ecológica quanto pelas próprias exigências do mercado”, reproduz o texto.

O desenvolvimento de políticas públicas regulatórias também é tido como fundamental. A matéria ainda abrangerá mecanismos inovadores que estimulem a eficiência energética e hídrica e o uso da fonte elétrica a partir de fontes renováveis.

A concessão dos incentivos às empresas e comunidades será diferenciada, de acordo com a atividade produtiva, a natureza do projeto, a prática sustentável ou o porte do empreendimento. O benefício será assegurado pelo prazo máximo de dez anos e

as empresas terão obrigação de informar, anualmente, o consumo de energia elétrica total e o decorrente da utilização de fontes renováveis.

De acordo com a relatora do projeto, deputada Teresa Leitão (PT), “Pernambuco vivencia um cenário de desen-

volvimento acelerado e não pode esquecer o meio ambiente e a sustentabilidade como fatores importantes.”

Durante a reunião da Comissão, que é presidida pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB), foram distribuídos 14 projetos e aprovados 14.

## Enchentes

# Desapropriação na Mata Sul divide opiniões

Na cidade de Barreiros, a desapropriação de mais de 500 casas, localizadas nas margens do Rio Una, divide opiniões. O deputado Daniel Coelho (PSDB) e o líder do Governo na Assembleia, Waldemar Borges (PSB), comentaram o assunto, ontem, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. De acordo com Coelho, a proposta de relocar os moradores para residências de 36 metros de área útil e teto de zinco, afastadas do centro da cidade, desagradou.

“Muitas famílias moram em casas com mais de cem metros quadrados e a opção dada pelo Poder Público está aquém do patri-

mônio construído ao longo de anos. A possibilidade de indenização está descartada. O direito à moradia dessas pessoas, que pagam IPTU

há 40 anos, deve ser respeitado. O desencontro de informações é grande. O Governo precisa mudar a forma de comunicação e ouvir

JOÃO BITA



**ANÁLISE** - Daniel Coelho e Waldemar Borges na tribuna

as vítimas das enchentes porque o sentimento é de revolta”, disse Coelho, lembrando que a justificativa para retirar as famílias é a ocupação irregular da área.

Waldemar Borges esclareceu que o Executivo intervém “no problema das enchentes, antes tratado de forma paliativa”. Cinco barragens estão em construção para conter o volume das chuvas. “As residências às margens do rio eram as primeiras atingidas pelas águas. O Governo atua ao lado do Poder Judiciário e do Ministério Público e implanta uma ação pioneira em Pernambuco. A proposta é construir quatro mil casas.

Quinhentas já estão prontas. A distância do centro vai criar novas áreas urbanas. A maior parte dos que serão beneficiados é carente e as residências construídas seguem o padrão do Programa Minha Casa, Minha Vida. As exceções serão analisadas individualmente por um grupo de trabalho constituído para esse fim”, explicou.

Outros deputados também opinaram. Mavial Cavalcanti (DEM) e Antônio Moraes (PSDB) defenderam o pagamento de uma “indenização justa baseada nas atuais condições dos moradores e que eles tenham a opção de aceitar a proposta do Governo ou mudar para

outro local”. O primeiro-secretário do Legislativo, João Fernando Coutinho (PSB), destacou que o antigo projeto de construir barragens se torna realidade. “O Governo investe na criação de novas áreas de convivência nos municípios destruídos pelas enchentes”, enfatizou. “Os erros do passado serão corrigidos. Afinal, casas foram construídas no leito do rio, em local inapropriado”, continuou Aluísio Lessa (PSB). Para Pedro Serafim Neto (PDT), “o Governo age pensando na população”. As cidades de Palmares e Água Preta também foram castigadas pelas últimas cheias.

# Forró e ritmo sertanejo embalam noite dedicada ao Segunda Cultural

Projeto da Alepe movimentou Paço Alfândega, no Bairro do Recife



FOTOS: JOÃO BITA

A edição de maio do Segunda Cultural, que, agora, integra o Projeto Alepe Cultural, ce- deu espaço ao forró e ao ritmo sertanejo. A noite de anteontem começou, no Paço Alfândega, com o talento do cantor Sandro Mattos, mais conhecido como o Forrozeiro Apaixonado. O artista, que segue o estilo pé de ser- ra, mostrou repertório próprio e hits musicais dos ído- los Luiz Gonzaga e Petrucio Amorim. “A iniciativa é im- portante porque abre espaço para nomes locais”, obser- vou Mattos, que já lançou dois CDs. O forrozeiro tam- bém comemorou o centenário de nascimento do “gran- de mestre Gonzagão”.

Principal atração, a dupla Luís Neto & Davi mostrou repertório sertanejo com influências do forró e do pop – o forronejo. A versão contagiou o público. Os artistas iniciaram a carreira em 2009 e, rapidamente, alcançaram o sucesso. Hoje, formam uma das duplas mais populares do Estado, chegando a fazer até 15 shows por mês. “A Assembleia Legislativa está de parabéns por promover os talentos regionais”, comentou Luiz Neto. “O projeto mostra o que Pernambuco tem de bom”, completou Davi.

Além da música, o Projeto Alepe Cultural abrangerá outros segmentos, a exemplo do teatro, cinema, música, literatura, artes plásticas, ar-

**REPERTÓRIO DIVERSIFICADO** - Acima, Luís Neto & Davi, principais atrações da edição. Abaixo, o talento de Sandro Mattos, mais conhecido como Forrozeiro Apaixonado



tesanato, fotografia, folgue- dos populares, arte digital, enfim, diferentes formas de expressão.

A iniciativa é da Mesa Diretora da Casa, viabilizada por meio da Assistência de

Comunicação Social e da Gerência de Relações Públicas. O Segunda Cultural acontece às primeiras segundas-feiras de cada mês. A entrada do público é gratuita e os convidados não cobram cachê.

## Dias das Mães

# Missa convida a refletir sobre relevância da maternidade

Uma reflexão sobre o papel da mulher como a que gera e educa os filhos marcou a missa em homenagem ao Dia das Mães da Alepe. Promovida por meio da Superin-

tendência de Recursos Humanos da Casa Joaquim Nabuco, a celebração foi dirigida pelo padre Francisco Mota, da Capela Nossa Senhora do Rosário (Muribe-

ca), no auditório do Parlamento.

“Para ser mãe, não basta gerar. É preciso educar, ensinar valores éticos e morais, oferecer amor e carinho. É

fundamental estar ao lado dos filhos, para que eles se tornem adultos equilibrados, dotados de princípios”, completou.

Para a servidora do Departamento de Preparação de Pagamento Ana Paula Novaes, “a iniciativa permitiu pensar sobre a responsabilidade materna”. Ela é mãe de Carolina, 10 anos.

O encontro contou também com a apresentação do Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Alepe, e com a presença dos deputados Antônio Moraes (PSDB) e Zé Maurício (PP).



PRESEÇA EFETIVA - Padre Francisco Mota coordenou evento, no auditório do 6º andar

## Solene

# Alepe homenageia Frei Damião

Há nove anos foi oficialmente aberto o processo que pode beatificar frei Damião de Bozzano. Atualmente em fase final para envio ao Vaticano, a causa motivou a realização de uma solenidade no Legislativo do Estado, a partir de iniciativa do deputado Antônio Moraes (PSDB).

A morte do conhecido Missionário dos Sertões, há 15 anos, também foi lembrada na ocasião. “A Assembleia Legislativa coloca-se ao lado de todos os brasileiros nesse movimento tão justo para o reconhecimento, pela Igreja Católica, do trabalho do capuchinho, que deixou a Itália para pregar o Evangelho em terras brasileiras”, salientou o 1º vice-presidente da Alepe, deputado Marcantônio Dourado (PTB), que presidiu a reunião.

A história do religioso foi lembrada por Moraes. Chegou ao Recife como missionário, em junho de 1931 e passou mais de seis décadas no Brasil, pregando a palavra de Deus. Em 31 de maio de 1997, faleceu, no Recife, vítima de doenças respiratórias. “A fama da santidade de frei Damião, a cada dia, espalha-se mais. É um exemplo de seguidor de Jesus Cristo. Faça reverência

aos 15 anos de sua partida e ao encerramento da fase diocesana dos procedimentos para a beatificação com o coração leve e com a certeza que esta é uma nobre missão que Deus me proporcionou durante minha vida como parlamentar”, destacou o tucano.

O vice postulador do processo, frei Jociel Gomes, recebeu uma placa alusiva à solenidade e ressaltou, na tribuna, a homenagem. “Foi um homem que descobriu sua vocação religiosa desde cedo e a ela se empenhou com afinco. Dedicou-se à caridade, amando a Deus e ao próximo. Agradeço as orações de todos, pois contribuem com o êxito da missão”, salientou. O Coral Vozes de Pernambuco e o cantor Israel Filho se apresentaram na ocasião.

**AÇÃO** - Para que seja aberta análise da Congregação para a Causa dos Santos, no Vaticano, é necessário o levantamento de dados, documentos e depoimentos sobre a vida do religioso. O dossiê de frei Damião possui mais de três mil páginas. Hoje, o Brasil registra apenas dois santos canonizados: frei Galvão e madre Paulina. No ano passado, a Irmã Dulce, foi beatificada.

JOÃO BITA



BEATIFICAÇÃO - Dourado, frei Jociel Gomes e Moraes

# Adiado leilão da Usina Catende. Desafio é garantir emprego e renda

## Comissão da Alepe tem sugerido alternativas em prol dos trabalhadores

O leilão da Usina Catende, previsto para o dia 30, foi adiado. “Agora, teremos mais tempo para discutir alternativas viáveis que recuperem a empresa”, frisou, ontem, o deputado Aluísio Lessa (PSB)

Na próxima sexta-feira (11), a Comissão Especial da Assembleia que acompanha o processo de leilão se reunirá com o juiz responsável por monitorar o gerenciamento da massa falida, além de representantes do *Banco do Brasil*, do Poder Judiciário e do segmento sucroalcooleiro, para elaborar novo edital do leilão. “É preciso proteger os empregos”, observou Lessa.

Segundo o parlamentar, após a visita à indústria, realizada, na última segunda-feira (7), a diretoria da Cooperativa Pindorama demonstrou interesse em compartilhar a nova gestão da Usina. O grupo, inclusi-

ve, foi recebido pelo secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, no Palácio do Campo das Princesas. “As informações serão repassadas ao governador Eduardo Campos (PSB), que está em viagem oficial à China, para que seja marcada uma audiência com a presidente da República, Dilma Rousseff (PT)”, detalhou.

A Cooperativa Pindorama, localizada em Alagoas, existe há 50 anos e é administrada por pequenos produtores rurais. É um projeto iniciado a partir de um assentamento que deu certo. É um exemplo de Reforma Agrária no País.

Em aparte, o deputado Zé Maurício (PP), que também integra a Comissão da Casa, demonstrou otimismo. “A usina não é sucata. Basta um estudo para comprovar a operacionalidade. A região voltará a gerar emprego e renda”, enfatizou.



DETALHES - Aluísio Lessa falou sobre visita que os deputados e representantes da Cooperativa Pindorama fizeram ao local

## Economia de Pernambuco

### Debate entre senadores repercute no Plenário

Questões relacionadas ao desenvolvimento econômico de Pernambuco foram debatidas no *Programa Assunto de Estado*, transmitido pela *TV Senado*, *Rádio Senado* e pela *Internet*, na última segunda-feira (7). Os representantes pernambucanos no Senado, Armando Monteiro Neto (PTB), Jarbas Vasconcelos (PMDB) e Humberto Costa (PT), avaliaram o crescimento atual e demonstraram preocupação.

“Ficou comprovada a união dos parlamentares, mesmo sendo adversários políticos. Eles mostraram conhecimento sobre cada região de Pernambuco e discutiram amplamente. Fazia muito tempo que não víamos um debate do tipo”, ressaltou o deputado Izaías Régis (PTB), que tratou o fato na



COERÊNCIA - Izaías Régis elogiou abordagens

reunião plenária de ontem.

Régis parabenizou os senadores e ressaltou que, além de conhecerem os detalhes de cada localidade, eles trataram da Reforma Tributária em nível nacional. Os pernambucanos criticaram a concor-

rência de produtos chineses, que tem afetado o Polo Têxtil do Agreste, e ressaltaram a necessidade de mais escolas técnicas para formar mão de obra qualificada compatível com os novos empreendimentos.

## Acidente

### BR-408 necessita de mecanismo de segurança

Com o objetivo de solicitar ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) a construção de uma barreira de segurança na BR-408, na altura da Serra das Russas, o deputado Antônio Moraes (PSDB) ocupou, ontem, a tribuna da Assembleia Legislativa. “Hoje, as estradas do Sul do País já contam com esse mecanismo. Basta construir um tanque de areia e, se faltar freio, o veículo tem como deixar a pista e entrar no desvio”, explicou.

O apelo ocorreu depois que o parlamentar se envolveu em um acidente, no último sábado (5), quando vinha do município de Riacho das Almas, no Agreste. Uma carreta sem freio atingiu o veículo do parlamentar. O automóvel subiu um barranco de dez metros e

capotou. O acidente aconteceu na altura da Serra das Russas. Estavam no veículo, além do deputado, a mulher e o motorista do casal. Após o episódio, a mesma carreta atingiu outro automóvel e derrubou uma barraca de

frutas, atropelando três pessoas. Ninguém morreu.

A carreta tinha capacidade para carregar 45 mil quilos e, no momento, transportava mais de 65 mil quilos. Moraes agradeceu a solidariedade das pessoas.



VÍTIMA - Antônio Moraes colidiu carro no final de semana

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1111, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Concede título de cidadão de Pernambuco a Laura Alice dos Remédios Ferreira Monteiro Areias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão de Pernambuco a Laura Alice dos Remédios Ferreira Monteiro Areias.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

MARCANTÔNIO DOURADO  
Presidente em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 1112, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano a José Antônio de Oliveira Monteiro Segurado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor José Antônio de Oliveira Monteiro Segurado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

MARCANTÔNIO DOURADO  
Presidente em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 1113, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao sanfoneiro João Januário Maciel - Joquinha Gonzaga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao sanfoneiro João Januário Maciel - Joquinha Gonzaga.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

MARCANTÔNIO DOURADO  
Presidente em exercício

### RESOLUÇÃO Nº 1114, DE 8 DE MAIO DE 2012.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes.

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado Edson Vieira; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br)

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2012, 196ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

MARCANTÔNIO DOURADO  
Presidente em exercício

## Atos

### ATO Nº. 1022/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 48/2012, do Deputado Waldemar Borges, **RESOLVE:** nomear **CRISTINA MANSO RAIMUNDO DA ROCHA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir do dia 2 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 27 de abril de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº 1051/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, conforme deliberação da MESA DIRETORA nos termos do inciso IX do art.63 do aludido Regimento **RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa para apurar, no prazo de 30(trinta) dias, os fatos apontados pela empresa Cinzel Engenharia Ltda. no procedimento licitatório nº 006/2012 (Concorrência 001/2012) que tem como objeto a construção do plenário e anexo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Designar para compor a comissão de sindicância: o Procurador Sílvio Pessoa de Carvalho Júnior (Presidente), a Auditora Geral Maria Gorete Pessoa Melo (membro) e o Técnico de Administração Francisco de Assis Santoro(secretário).

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **Marcantônio Dourado**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1052/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** determinar que extraordinariamente os Atos de nomeação para os cargos em Comissão, integrantes dos Gabinetes Parlamentares deste Poder Legislativo, tenham seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1053/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs. 132, 136, 137, 138 e 143/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho,

**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JURACY DUQUE DE BARROS	Assessor Especial	PL-ASC
JOSÉ TRAVASSOS DE QUEIROZ JÚNIOR	Assessor Especial	PL-ASC
FÁBIO MUNIZ DE LIMA SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
DÊNIO FREIRE SOARES NEVES	Secretário Parlamentar	PL-SPC
EVANILDO MARIANO DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL-SPC
EDSON LOPES CAVALCANTE	Secretário Parlamentar	PL-SPC
ANDRÉA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC
RUGGERI RENATO ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC
ODILON TEIXEIRA C. NETO	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC
POLLYANA MARIA BADEGA VITALINO	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC
LUIZ HENRIQUE DE BARROS LIRA	Auxiliar de Gabinete	PL - AGC

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1054/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 157/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA CECÍLIA REIS LINS	Assessor Especial	PL - ASC
MARIA DE FÁTIMA F. GONÇALVES	Assessor Especial	PL - ASC
ADEMIR BERNARDINO DE CARVALHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ALEXANDRE DE GÓES FERRAZ	Secretário Parlamentar	PL - SPC
JAIR ARNALDO DE SOUSA FERRAZ	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARIA DO CARMO ARAÚJO A. FERRAZ	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARY ANNE NOVAES MELO LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MIRELA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
SÁLVIO ROBERTO CRATEÚ ARAÚJO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
PAULO FERNANDO DE M. BARROS FILHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC

## FRENTE PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do artigo 281-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **TONY GEL (DEM)**, **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **ALUÍSIO LESSA (PSB)**, **ERIBERTO MEDEIROS (PTC)** e **EVERALDO CABRAL (PTB)** para se fazerem presentes à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada às 17h (dezesete horas), do dia 14 de maio de 2012, no Auditório do 6º andar do anexo I, no Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Nilo Coelho, localizado à Rua da União, 439 – Boa Vista – Recife – PE.

Reunião para discutir os assuntos concernentes à defesa das propostas e ações que contribuam para estimular o setor da comunicação no Estado de Pernambuco.

Eixo de Discussão: **EDUCAÇÃO**

Palestrante: **Anderson Gomes** – Secretário de Educação do Governo do Estado de Pernambuco

Recife, 08 de maio de 2012.

**RICARDO COSTA**

Coordenador Geral da Frente Parlamentar de Comunicação

**THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA**  
**MARCONDES RODRIGUES DE MELO LIMA**  
**OSVALDO DE GODOY NETO**

Secretário Parlamentar  
Secretário Parlamentar  
Secretário Parlamentar

PL -SPC  
PL -SPC  
PL -SPC

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1055/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 136, 137, 138, 140, 141, 142 e 143/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho,

**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JURACY DUQUE D E BARROS	Secretário Parlamentar – PL-SPC	120%
JOSÉ TRAVASSOS DE QUEIROZ JÚNIOR	Secretário Parlamentar – PL-SPC	27%
FÁBIO MUNIZ DE LIMA SILVA	Secretário Parlamentar – PL-SPC	0%
RAMERSON DENNIS DA SILVA BARROS	Secretário Parlamentar – PL-SPC	100%
RAMON LUAN DE LIMA	Secretário Parlamentar – PL-SPC	100%
JUANA CORREIA DA SILVA BARROS	Secretário Parlamentar – PL-SPC	100%
DÊNIO FREIRE SOARES NEVES	Auxiliar de Gabinete – PL-AGC	86%
EVANILDO MARIANO DA SILVA	Auxiliar de Gabinete – PL-AGC	86%
EDSON LOPES CAVALCANTE	Auxiliar de Gabinete – PL-AGC	86%

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1056/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 158 e 159/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,

**RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
IGOR KEHRLÉ MOURATO PIRES	Assessor Especial/PL-ASC	40%
MARIA CECÍLIA REIS LINS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	100%
MARIA DE FÁTIMA F. GONÇALVES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	0%
ADEMIR BERNARDINO DE CARVALHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
ALEXANDRE DE GÓES FERRAZ	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%
JAIR ARNALDO DE SOUZA FERRAZ	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
MARIA DO CARMO ARAÚJO A. FERRAZ	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
MARY ANNE NOVAES MELO LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
MIRELA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
PAULO FERNANDO DE M. BARROS FILHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
MARCONDES RODRIGUES DE MELO LIMA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39%
OSVALDO DE GODOY NETO	Assistente Parlamentar/PL-APC	40%

Sala Torres Galvão, 08 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## Ordem do Dia

Quadrágésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 09 de maio de 2012, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 855/2012  
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RODRIGO NOVAES (PSD)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **OSSESIO SILVA (PRB)**, **ZÉ MAURÍCIO (PP)** e **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h ( onze) horas, do dia 09 de maio de 2012, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO:

**01- Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2012, de autoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco (EMENTA:** Altera dispositivos e Anexos da Lei n.º 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências);

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 891/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA:** Torna o aparelho de ar alveolar (etilômetro) equipamento obrigatório de todos os estabelecimentos comerciais que sirvam bebidas alcoólicas em Pernambuco);

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**04- Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**05- Projeto de Lei Ordinária Nº 896/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**06- Projeto de Lei Ordinária Nº 899/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**07- Projeto de Lei Ordinária Nº 900/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências).

### Regime de urgência

**08- Projeto de Lei Ordinária Nº 901/2012, autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Institui as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco);

### Regime de urgência

**09- Projeto de Lei Ordinária Nº 902/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);

**10- Projeto de Lei Ordinária Nº 903/2012, autoria do Deputado Osseio Silva (EMENTA:** Declara de Utilidade Pública o Instituto Palmarense de Ação Social).

### EM DISCUSSÃO:

**01- Projeto de Lei Ordinária Nº 872/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL);

### Regime de urgência

**RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 874/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo - tributário neste Estado);

### Regime de urgência

**RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

**04- Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera título de Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de 2012 e dá outras providências);

### Regime de urgência

**RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

**05- Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**Proposição em distribuição**

**06- Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

### Regime de urgência

**Proposição em distribuição**

**07- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges. (EMENTA:** Cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara - ao Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2012, de autoria do Poder Executivo).

### Regime de urgência

**RELATOR: POR DEPENDÊNCIA DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**

**08-Subemenda Nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Diogo Moraes (EMENTA:** Altera a redação ao § 2º, do inciso III, do Art. 3º do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes- ao Substitutivo Nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição Legislação e Justiça – referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes).

**RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**

Lei nº 449/11, de autoria do Deputado Diogo Moraes. Lei nº 449/11, de autoria do Deputado Diogo Moraes ao Substitutivo Nº 01/2012, de autoria da Comissão de Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 08 de maio de 2012.

**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 09 de maio de 2012 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

### DISTRIBUIÇÃO:

**a) Projeto de Lei Ordinária nº 894/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa:** Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências).

### Regime de urgência

**b) Projeto de Lei Ordinária nº 899/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa:** Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências).

### Regime de urgência

### DISCUSSÃO:

**a) Projeto de Lei Ordinária nº 872/2012, de autoria do Governo do Estado. (Ementa:** Cria o programa de sustentabilidade na atividade produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL).

**Relator: Deputado José Humberto Cavalcanti**

Recife, 08 de maio de 2012.

**DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI**  
Presidente

<b>Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta</b>
<b>Dispensado o Interstício na Forma Regimental.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 05/04/2012</b>
<b>Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012</b> <b>Autor: Tribunal de Contas</b>
Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores-Consultivos e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera o art. 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004.
<b>Regime de Urgência</b>
<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.</b>
<b>Votação Nominal</b>
<b>Quorum para Aprovação: Maioria Simples</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012</b> <b>Autor: Poder Executivo</b>

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de sete milhões e quinhentos mil reais, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências.

<b>Regime de Urgência</b>
<b>Parecer Favorável da 1ª Comissão.</b>
<b>Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012</b> <b>Autor: Poder Executivo</b>

Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado.
<b>Regime de Urgência</b>
<b>Parecer Favorável da 1ª Comissão.</b>
<b>Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012</b> <b>Autor: Poder Executivo</b>

Dá nova redação ao disposto no inciso V do art. 10, da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

<b>Regime de Urgência</b>
<b>Parecer Favorável da 1ª Comissão.</b>
<b>Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012</b> <b>Autor: Poder Executivo</b>

Dá nova redação ao disposto no inciso V do art. 10, da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

<b>Regime de Urgência</b>
<b>Parecer Favorável da 1ª Comissão.</b>
<b>Depende de Parecer da 2ª Comissão.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012</b>
<b>Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011</b> <b>Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça</b> <b>Autor do Projeto: Deputado Diogo Moraes</b>

Estabelece regras suplementares ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que diz respeito à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.</b>
<b>Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria do Dep. Diogo Moraes para o 2º Turno.</b>
<b>Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2011</b>
<b>Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 831/2012</b> <b>Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça</b> <b>Autor do Projeto: Deputado Aluísio Lessa</b>

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Projeto Samba da Aurora, do Município de Recife-PE.

<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 845/2012</b> <b>Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça</b> <b>Autor do Projeto: Deputado Sérgio Leite</b>

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Projeto Samba da Aurora, do Município de Recife-PE.

<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2012</b>
<b>Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 845/2012</b> <b>Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça</b> <b>Autor do Projeto: Deputado Sérgio Leite</b>

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia da Consciência e Atenção aos Portadores de Lúpus.

<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4181/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

<b>Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4181/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Nazaré da Mata.

atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município do Recife.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4182/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Camaragibe.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4183/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Jaboatão dos Guararapes.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4184/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Olinda.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4185/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Caruaru.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4186/2012</b> <b>Autor: Dep. Ossésio Silva</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Superintendente de Atenção Primária no sentido de incluir nas atividades: ***Apoio as Ações de Programas Saúde do Homem e do Idoso***, o Município de Petrolina.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4187/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Apelo ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER-PE no sentido de autorizar serviços de capinação da vegetação no acostamento da PE-160, no trecho compreendido entre Santa Cruz do Capibaribe e Jataúba e da PE-145 que compreende o trecho entre Jataúba e Brejo da Madre de Deus.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4188/2012</b> <b>Autor: Dep. Rildo Braz</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA visando o reestabelecimento do abastecimento regular d’água no bairro de Aguazinha, no município de Olinda.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4189/2012</b> <b>Autor: Dep. Julio Cavalcanti</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da Operadora Oi a fim de atender as necessidades dos Distritos de Jabitacá e Irajá, ambos localizados no Município de Igaraci.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4190/2012</b> <b>Autor: Dep. Julio Cavalcanti</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora TIM a fim de atender as necessidades dos distritos de Jabitacá e Irajá, ambos localizados no Município de Igaraci.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4191/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesianos na Comunidade de Limeirinha, localizado no município de Nazaré da Mata.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4192/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesianos na Comunidade de Babilônia, localizado no município de Nazaré da Mata.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4193/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

<b>Discussão Única da Indicação nº 4193/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>
Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesianos na Comunidade de Pedregulho, localizado no município de Nazaré da Mata.
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4194/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4194/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>
Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesianos na Comunidade de Lagoa, localizado no município de Nazaré da Mata.
<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4195/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4195/2012</b> <b>Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti</b>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesianos na Comunidade de Caciculé, localizado no município de Nazaré da Mata.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4196/2012</b> <b>Autor: Dep. Vinicius Labanca</b>

Apelo ao Secretário de Educação no sentido de migrar do regime semi-integral para o integral, a Escola Integral Jovem Professor Moacyr Albuquerque, localizada no Município de Jaboatão dos Guararapes.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única da Indicação nº 4197/2012</b> <b>Autor: Dep. Vinicius Labanca</b>

Apelo à Diretora-Presidente do DER/ PE no sentido de construir uma passarela de pedestre na BR-408, próximo a Comunidade de Constantino, localizada no Município de São Lourenço da Mata.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 1282/2012</b> <b>Autor: Dep. Zé Maurício</b>

Voto de Aplausos pelo ***Dia Nacional da Taquígrafia***, comemorado em 3 de maio do corrente ano.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>Discussão Única do Requerimento nº 1283/2012</b> <b>Autora: Dep. Teresa Leitão</b>

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa os textos editoriais do Jornal Folha de Pernambuco, publicados nos dia 05 e 06 de maio do corrente ano, intitulados respectivamente: ***Desigualdades Sociais e Desigualdades Sociais II***.

<b>DIÁRIO OFICIAL DE - 08/05/2012</b>
<b>ATA</b>

**ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2011, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E TRINTA (30) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NÁBUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSCAR PAES BARRETO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, GUSTAVO NEGROMONTE, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE, E DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184/2011, ORIUNDO DA MESA DIRETORA,

APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM PÓSTUMA AOS SENHORES DILMA LINS E JOSÉ MENDONÇA, EX-DEPUTADA DESTA CASA E EX-DEPUTADO FEDERAL, APONTA O VELÓRIO DO CORPO DO SENHOR JOSÉ MENDONÇA NESTE PLENÁRIO COMO O MOTIVO PARA A NÃO-REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA DE ONTEM, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, QUE RELATA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA USINA CATENDE COM OS SENHORES GILBERTO CARVALHO E EDUARDO CAMPOS, RESPECTIVAMENTE MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E GOVERNADOR DO ESTADO, DECLARA APOIO À SUGESTÃO DA TRANSFORMAÇÃO DA UNIDADE CANAVIEIRA EM UMA USINA PÚBLICO-PRIVADA PELA EMPRESA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL E ELOGIA O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO POR VIABILIZAR UMA SOLUÇÃO PARA A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA USINA. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS AGRADECE AO GOVERNO DO ESTADO, À FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, À SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, AOS ATORES, À DIRETORIA DA ENCENAÇÃO E AO SENHOR RADIALISTA GERSON LIMA PELA VIABILIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “JESUS, ALEGRIA DOS HOMENS” DURANTE A SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE APONTA A NECESSIDADE DE INVESTIMENTO NO TURISMO DO ESTADO EM VISTA DA REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA RELATA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER DESTA CASA COM O SENHOR SÍLVIO BOMPASTOR, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA EM EXERCÍCIO, E COMEMORA O FATO DO ESTADO ESTAR CUMPRINDO O CRONOGRAMA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL – FIFA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 212/2011 A 215/2011, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 52/2011, 74/2011 E 152/2011 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 1434/2010, RESPECTIVAMENTE, E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184/2011; EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 175/2011 E 176/2011; EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2011, E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2011, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 1, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 718/2011 A 746/2011 E OS REQUERIMENTOS Nºs 275/2011 A 281/2011. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA PARA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA AO DEPUTADO TONY GEL, QUE LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ MENDONÇA E TRAÇA UM HISTÓRICO DE SUA CARREIRA POLÍTICA. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 747/2011 A 835/2011 E OS REQUERIMENTOS Nºs 288/2011 A 301/2011, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 302/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 188/2011 A 195/2011 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 176/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 14.180, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010. PELO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, PROJETOS DE LEI QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE PALMARES COMO A CIDADE DOS POETAS E DOS ESCRITORES; QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE TAÇARATU COMO O “CAPITAL DO ARTESANATO DE REDES E MANTAS”; QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE TIMBAUBA COMO A “CAPITAL DO BOI DE CARNAVAL”; E QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA COMO A “TERRA DOS ENGENHOS.” PELO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, TRÊS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA E SEGUNDA, PROJETOS DE LEI QUE DETERMINA A IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES A PESSOA JURÍDICA POR ATO DISCRIMINATÓRIO CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU EM VIRTUDE DE SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL, RELIGIÃO, ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, IDADE E QUALISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO; QUE DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER PARA ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS QUE SÃO DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER; E A TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E A GERENTE GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE QUE SEJAM NOMEADOS OS APROVADOS NO CONCURSO AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO RICARDO COSTA, QUARENTA PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE DENOMINA DE RODOVIA DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA O TRECHO DA RODOVIA PE-180, QUE LIGA A BR-232 EM BELO JARDIM À CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA; A SEGUNDA, APELO AO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE ANALISAR A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA SEÇÃO ELEITORAL NO ALTO DO SOL NASCENTE, EM OLINDA; DA TERCEIRA A TRIGÉSIMA TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO DA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO; DE INCLUIREM NO PLANO OPERATIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS OS MUNICÍPIOS DE ABREU E LIMA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, CABO DE SANTO AGOSTINHO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, SÃO LOURENÇO DA MATA, SÃO JOAQUIM DO MONTE, OLINDA, PAULISTA, ESCADA, POMBOS, RIBEIRÃO, QUIPAPÁ, OURICURI, PESQUEIRA, PAUDALHO, RIACHO DAS ALMAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO, GRAVATÁ, IGARASSU, GOIANA, CHÃ DE ALEGRIA, CARNAÍBA, CAMARAGIBE, IBIMITIM, VICÊNCIA, CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, FLORES, CARUARU E RECIFE; DA TRIGÉSIMA QUARTA A TRIGÉSIMA SÉTIMA, APELO AOS SENHORES PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E AO SECRETÁRIO DE

INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM MEDIDAS PREVENTIVAS PARA CONTER O AVANÇO DO MAR NA PRAIA DO JANGA; A RECONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA ORLA DO JANGA; A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO DE MARIA FARINHA; A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NÃO-ELETRÔNICA NA AVENIDA JOSÉ PEREIRA DE AMORIM, EM MARIA FARINHA, ESSES NO MUNICÍPIO DE PAULISTA; A TRIGÉSIMA OITAVA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE AGILIZAREM A DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO DE TODAS AS RUAS DA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PASSARINHO ALTO, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE OLINDA, RECIFE E PAULISTA; E A TRIGÉSIMA NONA E QUADRAGÉSIMA, VOTOS DE PESAR PELOS FALECIMENTOS DA EX-DEPUTADA DILMA LINS E DO EX-DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MENDONÇA BEZERRA. PELO DEPUTADO DANIEL COELHO, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, SUBSTITUTIVO Nº 01, PARA SEGUNDO TURNIO, AO PROJETO DE LEI Nº 176; E A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM MELHORIAS NA QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BAIRRO DO RECIFE, EM RECIFE. PELO DEPUTADO LEONARDO DIAS, TRÊS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A REABERTURA, DRAGAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO INHUMAS, NO TRECHO QUE CORTA A CIDADE DE PALMEIRINA; E O SEGUNDO E TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE INCLUIREM OS MUNICÍPIOS DE ANGELIM E IBIRAJUBA NO PROGRAMA TERRA PRONTA. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, VOTOS DE PESAR PELOS FALECIMENTOS DO EX-DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA E DO SENHOR EDUARDO PETRÚCIO DE ANDRADE E DA EX-DEPUTADA DILMA LINS. PELO DEPUTADO RAMOS, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE AMPLIAREM O ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA BAIXO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. PELA DEPUTADA ISABEL CRISTINA, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DA PE 555, NO TRECHO QUE LIGA O TREVO DE JUTAÍ A URIMAMÁ, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA; E O SEGUNDO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E À SENHORA DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE CONSTRUIREM A ESTRADA DO AÇUDE SACO II ATÉ A PISTA PE 555, QUE DISTA 18 KM DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE. PELO DEPUTADO DIOGO MORAES, VINTE E DOIS APELOS: O PRIMEIRO E SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE POÇO FUNDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; DE UM POSTO DA POLÍCIA MILITAR NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE; O TERCEIRO E QUARTO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E A SECRETÁRIA DE ESPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, REFORMA, ILUMINAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS SEGUINTES VILAS: RIACHO DO MEIO, PASSAGEM DO TO, VILA JACU, UMBURANAS E DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO; A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, ESSES NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; O QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE AGILIZAREM A CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; O SEXTO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL PARA OS JOVENS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS; O SÉTIMO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E AO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS; O OITAVO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BATALHA, QUE DÁ ACESSO AO SÍTIO LAGOA SECA, NO MUNICÍPIO DE POÇÃO; O NONO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NA COMUNIDADE DE ENXOTADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; O DÉCIMO, AOS SENHORES GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E AO GERENTE DE ASSUNTOS CORPORATIVOS DA TIM/NORDESTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DO SINAL DE COBERTURA DA OPERADORA TIM, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; O DÉCIMO PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRESIDENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENTE REGIONAL DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM PERNAMBUCO E AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM TELECOMUNICAÇÕES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DA OPERADORA TIM, NO DISTRITO DE POÇO FUNDO E NA VILA DO PARÁ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE; DO DÉCIMO SEGUNDO AO DÉCIMO SEXTO, AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E A SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PERNAMBUCO NO BATENTE, ESPECIALMENTE NOS MUNICÍPIOS DE FREI MIGUELINHO, POÇÃO, VERTENTES, CONDADO E SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CONTEMPLANDO-O COM UM CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA; E DO DÉCIMO SÉTIMO AO VIGÉSIMO SEGUNDO,

AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO QUE LIGA O DISTRITO DE SERRA DOS VENTOS, NO MUNICÍPIO DE BELLO JARDIM, AO DISTRITO DE BARRA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS; A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE ACESSO NO LOTEAMENTO PETRONILO MALACO DE SOUZA I E II, NO BAIRRO BOA VISTA, E NOS DISTRITOS DE JUNDIÁ, JACU, E RIACHO DO MEIO, TODOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA PE 145, NO TRECHO QUE LIGA JATAÚBA A BREJO DA MADRE DE DEUS, ESPECIALMENTE NA LOCALIDADE DE LAMPÍÃO, E ESTE AO ENTRONCAMENTO DA BR 104; A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA BOCA DA BARRAGEM NA ALDEIA DE PÃO DE AÇÚCAR, NO MUNICÍPIO DE POÇÃO; A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E CAPINAÇÃO DA VEGETAÇÃO NO ACOSTAMENTO DA PE – 160, NO TRECHO QUE LIGA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE A JATAÚBA; E A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADES (LOMBADAS) NA PE 145, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE ANALISAREM A POSSIBILIDADE DE NOMEAREM OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES NA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO; E A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO À ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PERNAMBUCO, PELA PASSAGEM DOS CENTO E SETENTA ANOS DE SUA FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO ODACY AMORIM, QUATRO APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, GENERAL COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO, GENERAL COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE E AO COMANDANTE DO 72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO DE PETROLINA, NO SENTIDO DE DISPONIBILIZAREM A FAZENDA POÇO DO FERRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUTAÍ, MUNICÍPIO DE PETROLINA, PARA RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NAS RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO; O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, GESTOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI CELULAR, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO PROJETO FULGÊNCIO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA; O TERCEIRO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O RECADASTRAMENTO DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE RAJADA, MUNICÍPIO DE PETROLINA; E O QUARTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE CONSTRUIREM UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA VILA DO KM 25, PROJETO MARIA TEREZA, EM PETROLINA. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, OITO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE IMPLANTAR UMA PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, PRECISAMENTE NO BAIRRO SEU TETÊ; A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E AO PRESIDENTE DO LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA UMA FARMÁCIA E UMA ÓTICA DO LAFEPE NO MUNICÍPIO DE VERTENTES; A TERCEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO E AO DIRETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO DE JUNDIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; A QUARTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE CONSTRUIREM UM NOVO MATADOURO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; A QUINTA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA; A SEXTA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA; E A SÉTIMA E OITAVA, VOTO DE APLAUSO À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PELA PASSAGEM DOS SEUS CENTO E NOVENTA E QUATRO ANOS DE FUNDAÇÃO; A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO PELA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES: "MULHER RENDEIRA" E "FAIXA AMARELA". PELO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, VOTO DE APLAUSO AO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PELA FORMAÇÃO DE SEU MILÉSIMO MESTRE, A BIOMÉDICA FLÁVIA ROBERTA BARBOSA DE ARAÚJO. PELO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, CINCO PROPOSIÇÕES: QUATRO APELOS, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ; NAS COMUNIDADES DO JALISCO E DO CAJÁ, NO LOTEAMENTO PENEDO; NO LOTEAMENTO CHÁCARAS TIUMA, NO BAIRRO DE TIUMA, ESSES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA; O PROCESSO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO POVOADO DE POÇOS, NO MUNICÍPIO DE CUMARU; E A QUINTA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA BEZERRA. PELO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GRAÇA VALADARES. PELO DEPUTADO TONY GEL, VOTOS DE PESAR PELOS FALECIMENTOS DA EX-DEPUTADA DILMA LINS E DO EX-DEPUTADO FEDERAL JOSÉ MENDONÇA BEZERRA. PELO DEPUTADO RILDO BRAZ, CINCO APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AO DIRETOR DE MANUTENÇÃO URBANA DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA

URBANA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM AS OBRAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS COM TRAVESSA TAPIRAMA, E NA 2ª TRAVESSA JÚLIO BERNARDO, AMBAS NO BAIRRO DOS COELHOS, NESTA CAPITAL; O SEGUNDO E TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E AO COMANDANTE DO 2º BPM JOÃO FERNANDES VIEIRA, NO SENTIDO QUE SEJA PROVIDENCIADO O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL; A REABERTURA DO POSTO POLICIAL NO POVOADO DE BORRACHA, ESSES NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA; O QUARTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO PEREIRA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE XEXÉU; E O QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, GERENTE GERAL DE ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E AO GERENTE DE PREVENÇÃO E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE INCLUIREM O POVOADO DE BORRACHA, NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA. PELO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ABASTECIMENTO, O REFORÇO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O TERMINO DA CONSTRUÇÃO DA CAIXA DA ÁGUA NO BAIRRO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE CUSTODIA; E O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE DUAS LOMBADAS FÍSICA NA VILA PADRE CÍCERO, NA PE 180, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BELLO JARDIM AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. PELO DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DE PERNAMBUCO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, REQUERIMENTO DE RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 138, DE SUA AUTORIA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA HOMENAGEM AO SENHOR NEUROCIURGIÃO HILDO ROCHA CIRNE DE AZEVEDO FILHO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA.

#### REPUBLICADA

**ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..**

#### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÉLVIO COSTA FILHO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, CLODOALDO MAGALHÃES (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1109/2012, DE 19/04/2012), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 952/2012, DE 27/03/2012) E RAQUEL LYRA, FALTOU O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 901/2012 E 902/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS QUE AGRADECE AO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS POR TER SANCIONADO PROJETO DE SUA AUTORIA QUE TRATA DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE ANABOLIZANTES VENDIDOS EM ACADEMIAS. PROSSEGUE COMENTANDO SOBRE PROJETO QUE OBRIGA AS MATERNIDADES PÚBLICAS A EMITIREM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE 109 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO. O DEPUTADO ADALTO SANTOS FALA SOBRE A NECESSIDADE DE EVITAR ERROS NA BLITZ DA LEI SECA,

RELATANDO QUE UM HOMEM QUE CIRCULAVA EM UMA BICICLETA ELÉTRICA FOI PUNIDO, NA SEMANA PASSADA, EM BLITZ DA LEI SECA NO RIO DE JANEIRO POR SE RECUSAR A FAZER O TESTE DO BAFÔMETRO E NÃO TER DOCUMENTO PARA PEDALAR O VEÍCULO. O DEPUTADO ODACY AMORIM DESTACA VISITA DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES ÀS OBRAS NO MUNICÍPIO DE DORMENTES, FALA SOBRE A GRAVE SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM OS MUNICÍPIOS QUE ESTÃO ATRAVESSANDO A SECA E COMENTA SOBRE O COMITÊ INSTALADO PELOS GOVERNOS DO ESTADO E FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O RAMAL DO AGRESTE. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, ÚLTIMO INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, EXTERNA SUA INSATISFAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DA MARCHA DA MACONHA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI QUESTIONA SIGILO DE DOCUMENTOS NA "CPI DO CACHOEIRA", AFIRMANDO QUE É CONTRÁRIO À PROIBIÇÃO DE DOCUMENTOS DA CPI E QUE NÃO CABE À CPI OCULTAR INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS, PROTEGENDO ALGUNS ENVOLVIDOS E, DESSA FORMA, PERDENDO A CREDIBILIDADE E AFIRMA QUE O OBJETIVO DA CPI É FAZER ESQUECEREM O MENSALÃO, TIDO COMO O MAIOR ESCÂNDALO DO GOVERNO FEDERAL. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, CRITICA A COLOCAÇÃO DE DETRITOS E RESÍDUOS SÓLIDOS NO ENTORNO DO VIADUTO DA RODOVIA BR-232 E SUGERE QUE A PREFEITURA DO RECIFE PARA UM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PARA PUNIR OS RESPONSÁVEIS POR ESSA PRÁTICA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 2349/2012 A 2355/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 226/2011, 292/2011, 338/2011, 375/2011, 400/2011, E 897/2012 E DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 898/2012. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS DE Nº 1 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 458/2011, 507/2011, 552/2011, 593/2011. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 668/2011, 745/2012 E 840/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 4099/2012 A 4162/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1266/2012 A 1278/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4181/2012 A 4197/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1282/2012 E 1283/2012, DEFERE OS REQUERIMENTOS Nº 1284/2012 A 1289/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 840/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA TODOS A PARTICIPAREM DA MISSA DE CELEBRAÇÃO DO "DIA DAS MÃES", CELEBRADA PELO PADRE FRANCISCO DE ASSIS MOTA, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO, DO 6º ANDAR DO ANEXO I A ESTA CASA, ÀS 10 HORAS, DO DIA DE AMANHÃ, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2012.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2356** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 458. A Imprimir.

**PARECER Nº 2357** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 507. A Imprimir.

**PARECER Nº 2358** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 552. A Imprimir.

**PARECER Nº 2359** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 593. A Imprimir.

**PARECERES NºS 2360, 2361, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371 E 2372** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 784, 816, 844, 858, 872, 873, 874, 877, 886, 892, 893 e 894, respectivamente. A Imprimir.

**PARECER Nº 2362** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 840. A Imprimir.

**PARECER Nº 2373** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 855, com a Emenda Modificativa nº 01. A Imprimir.

**PARECER Nº 2374** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 858. A Imprimir.

**PARECER Nº 2375** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 858. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 046/2012**- DO DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE solicitando licença em caráter cultural, no período de 13 a 20 de

maio de 2012, para viagem a cidade de Vitória/Gasteis - Espanha, para participar do 11º Seminário Bienal sobre Gestão Pública Municipal. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 552** - DA SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME notificando a liberação de recursos referentes ao Convênio nº 008/2009. À 9ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 317** - DA COORDENADORA GERAL DE CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO informando a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 720055/2009. À 2ª Comissão.

**FAX** - DA DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA esclarecendo a Indicação nº 3481 de autoria do Deputado Odacy Amorim. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**COMUNICADOS Nºs 161 E 162** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. À 5ª Comissão.

**OFÍCIOS Nºs 589 E 590** - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativo ao Contrato de Repasse que mencionam. À 2ª Comissão.

**RELATÓRIO DE GESTÃO** - DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO GERDAU encaminhando Relatório de Gestão do ano de 2011 - Evolução Sustentável. Inteirada.

## Ofício/TJPE

## Ofício nº 336/2012 - GP

Recife, 08 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "c", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, aprovado por unanimidade, que reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto desta Corte.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**Recife, em 8 de maio de 2012.**

**Desembargador JONES FIGUEIRÉDO ALVES**  
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
**Nesta**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 905/2012

**Ementa:** Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O vencimento-base dos cargos efetivos, dos cargos comissionados e a retribuição das funções gratificadas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados em 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre o valor atualizado em 1º de maio de 2012.

Art. 2º Fica extinto o auxílio saúde de que trata o 16 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011.

Art. 3º Sobre a remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco fica acrescido, igualmente a partir de 1º de maio de 2012, o valor de R\$ 267,42 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para efeito da regra constante do caput deste artigo, considera-se remuneração a composição do Vencimento-base, da Gratificação de Exercício e da Gratificação de Incentivo à Produtividade, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Art. 4º O art. 15 da Lei n. 14.454, de 26 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão do Poder Judiciário do Estado de

Pernambuco, será concedido o benefício do auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, com a finalidade de subsidiar as despesas com refeição, na forma prevista em regulamento.

Art. 5º O valor da gratificação de risco de vida fica fixado em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Art. 6º Ficam mantidos os adicionais de atividades instituídos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004, em seus quantitativos, simbologia e valores atuais.

Art. 7º Aos membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 8º A parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, fica reajustada em 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 11. Ficam revogados o art. 16 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, e a Lei nº 13.836, de 7 de agosto de 2009.

### Justificativa

1 - O reajuste proposto contempla um aumento de 6,34%(seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) aplicado sobre a remuneração vigente em 1º de maio de 2012 dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário.

2 – A extinção do auxílio saúde e incorporação de seu valor à remuneração dos servidores pelo valor de R\$ 267,42 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) vem ao encontro do pleito das entidades sindicais no sentido de integrar os vencimentos e os proventos de aposentadoria.

3 – O valor da gratificação de risco de vida também será reajustada, implicando no descongelamento deste benefício.

4 – O impacto financeiro deste projeto, no orçamento de 2012, é estimado em R\$ 14.207.331,00, plenamente absorvido pelas dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

**Recife, em 8 de maio de 2012.**

**Desembargador JONES FIGUEIRÉDO ALVES**  
Presidente em exercício

**Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

## Projeto

## Projeto de Lei Ordinária Nº 904/2012

**Ementa:** Dispõe sobre emissão de Certidão sobre riscos potenciais e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As construções de empreendimentos, sejam eles residenciais, comerciais ou de serviços, em toda área litorânea do Estado de Pernambuco, e ainda, em áreas em que foi necessária a atualização de aterro em localidades onde houve supressão de manguezais, charcos ou alagados, só poderão ser iniciadas de posse da Certidão de Riscos Naturais em Potencial.

§ 1º A Secretária Estadual do Meio Ambiente será responsável pela certificação e emissão da Certidão mencionada no *caput* anterior.

§ 2º Nos empreendimentos de todos os gêneros, a construtora, a incorporadora, a imobiliária ou seus agentes, deverão apresentar aos seus possíveis clientes a existência ou não dos riscos constantes desta certidão.

Art. 2º Entende-se por Riscos Naturais, o avanço do mar, o assoreamento, a erosão, o desabamento e outras intempéries de causas naturais ou provocadas pela ação desordenada dos recursos naturais.

Art. 3º As empresas, Instituições, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, só poderão construir, comercializar, adquirir e implantar empreendimentos nestas áreas, de posse desta Certidão de Riscos Naturais emitida por Órgão Gestor Estadual.

Art. 4.º Em razão da existência de dados que certificam a emissão desta Certidão de Riscos Naturais em Potencial, pelo órgão gestor, através dos estudos e características da nossa área territorial, o custo deste documento não poderá ultrapassar os valores de :  
I – R\$ 50,00 (Cinquenta) reais por empreendimento residencial;  
II – R\$ 100,00 (cem) reais por empreendimento comercial e de serviços; e  
III – R\$ 200,00 (duzentos) reais por empreendimento residencial múltiplo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Em razão do boom econômico vivenciado pelo nosso Estado, é imprescindível a adoção de mecanismo que garantam ou ofereçam visibilidade acerca dos prováveis riscos, como forma de proteger o cidadão que adquire um imóvel, seja para uso residencial, empresarial ou de serviços, independente de serem causados por fenômenos naturais ou com agravantes de inépcia humana.

Tais medidas são necessárias no processo de planejamento urbano através de minuciosos critérios técnicos adequados que sirvam de orientação para o estabelecimento do uso e ocupação daquela área de solo.

Os parâmetros técnicos devem estar de acordo com as características do meio físico, que serão elaborados pelo corpo técnico do órgão emissor da certidão proposta pela Lei.

No que tange o risco por aspectos geológicos, portanto, dentro do contexto de riscos naturais, são perfeitamente previsíveis, não podendo de maneira nenhuma, serem deixado ao acaso, pois o que agrava o problema e potencializa os seus efeitos, é exatamente a ausência de informações antecipadas sobre a área ou áreas em que será erguido o empreendimento.

Diante do exposto, considerando-se a importância do tema, apresento este Projeto de Lei, na certeza da sua aprovação pelos que fazem o Parlamento Estadual.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**  
**Marcantônio Dourado**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 2360/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012**

**Autor: Deputado Marcantônio Dourado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR "RODOVIA PREFEITO VALDEMAR TINÔ DE MEDEIROS" O TRECHO DA RODOVIA PE-158, QUE LIGA AS CIDADES DE LADEJO E CALÇADO, AGRESTE PERNAMBUCANO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que visa denominar "Rodovia Prefeito Valdemar Tinô de Medeiros" o trecho da rodovia PE-158, que liga as cidades de Ladejo e Calçado, no agreste de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*"Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, posto que:

a) o homenagemado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu em 1978.

b) conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, através do Ofício nº 471/2011 – PR, a Rodovia PE-158 ainda não tem denominação atribuída por lei.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (9) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2361/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012**

**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar de Ponte Engenheiro Zuinglio de Sousa Lima, o equipamento viário sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012, de autoria do Deputado Augusto César, que visa denominar "Ponte Engenheiro Zuinglio de Sousa Lima" o equipamento viário sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*"Art. 25. ....*

*.....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que o homenagemado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, já é falecido.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012, de autoria do Deputado Augusto César.

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012, de autoria do Deputado Augusto César.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2362/2012

**Substitutivo nº 01, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, de autoria do Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CRIAR A COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBSTITUTIVO QUE OBJETIVA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. PROPOSIÇÃO PRINCIPAL DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. SUBSTITUTIVO QUE GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA RELATIVAMENTE À PROPOSIÇÃO PRINCIPAL E NÃO ACARRETA AUMENTO DE DESPESA.

INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Substitutivo nº 01, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, de autoria do Governador do Estado. A Proposição Principal visa criar a Comissão Estadual da Memória e Verdade e dar outras providências. Por sua vez, o Substitutivo objetiva aperfeiçoar a redação da Proposição Principal.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria da Proposição Principal encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*: “*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*”

§1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*

*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”* O Substitutivo ora em apreciação guarda pertinência temática relativamente à Proposição Principal, bem como não acarreta aumento de despesa.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges, ao Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2363/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 844/2012**  
**Autor: Deputado Everaldo Cabral**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar Rodovia Dona Josefa Camilo a PE-37, localizada na Região Metropolitana do Estado. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 844/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa denominar “Rodovia Dona Josefa Camilo” a PE-37, localizada na Região Metropolitana do Estado. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima. Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.* Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Ou seja, não estando a matéria nele proposta compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com suporte no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que a homenagem, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu em 2011.

Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 844/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Sílvio Costa Filho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 844/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Sílvio Costa Filho.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

## Parecer N° 2364/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012**  
**Autor: Tribunal de Contas do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROCURADORES-CONSULTIVOS E DO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E ALTERAR O ART. 29 DA LEI ESTADUAL Nº 12.595, DE 4 DE JUNHO DE 2004. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 194, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa reajustar o vencimento dos Procuradores-Consultivos e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e alterar o art. 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

O Ofício nº 00029/2012 – TCE-PE/PRES/GLEG apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“*Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o art. 2º, inciso XXI, alíneas b e c, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.*

*O Projeto de Lei em anexo tem como objeto aplicar, por meio de lei de iniciativa privativa desta Corte, reajuste linear de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal do vencimento-base do cargo de Procurador-Consultivo do Tribunal de Contas e do respectivo Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 127, bem como o § 2º do art. 128, da Lei Orgânica deste Tribunal, bem como alterar o § 1º do art. 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo, concedida aos servidores que se encontram à disposição do TCE-PE.*

*Impende registrar, ainda, que a alteração na disciplina legal do vencimento-base do cargo em questão, na forma pretendida, terá inexpressiva repercussão financeira, em face do reduzido número de cargos que compõem a carreira, constituída de 01 (um) Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva e 04 (quatro) Procuradores, destinando-se a presente emenda, tão-somente, a observar a garantia constitucional de reajuste anual de seus vencimentos, bem como a manter a equiparação com os vencimentos da carreira dos Procuradores do Estado de Pernambuco, consoante previsão contida na Lei Orgânica desta Casa de Contas.*

*Por derradeiro, cumpre esclarecer que os valores ora fixados para os vencimentos-base do primeiro e último níveis da carreira de Procurador-Consultivo do Tribunal de Contas são idênticos aos estabelecidos, respectivamente, para o primeiro e o último níveis da carreira de Procurador do Estado de Pernambuco.”* A tramitação do projeto de lei em análise observa o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserida na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis*: “*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao*

*Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”*

Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 194, § 3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que determina ser da **competência exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de leis que visem à fixação de vencimentos. Senão, vejamos:

“*Art. 194 .....*

§3º *É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos.”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

**Tony Gel**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (9) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.**

## Parecer N° 2365/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 872/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Criar o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ART. 23, VI, DA CF/88. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, VI, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 872/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 027/2012, de 16 de abril de 2012, que visa criar o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria que trata o presente intento legislativo se encontra inserida na competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no art. 23, VI da Carta Federal de 1988. Vejamos:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

(...)

*VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;”*

A matéria também é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, VI, da Carta Estadual, que dispõe:

“*Art. 19 (...)*

§1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, inclusive no que toca às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência prevista no art. 95 do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 872/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Teresa Leitão**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 872/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2366/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, EM FAVOR SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 028/2012, de 16 de abril de 2012, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Nesse sentido, objetiva a proposição reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas à cobertura relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes de superavit financeiro do exercício de 2011, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Aluísio Lessa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Aluísio Lessa.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2367/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO NESTE ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado e dar outras providências.

Consoante Mensagem Governamental, a alteração proposta consiste basicamente em:

a) autorização legal para que a SEFAZ possa alienar mercadorias que estejam há mais de 90 (noventa) dias nos seus depósitos, bem como naqueles pertencentes a empresas transportadoras, sem que tenham sido objeto de auto de apreensão e sem que os responsáveis tenham adotado quaisquer providências para liberá-las;

b) relativamente ao percentual de redução da multa aplicada na hipótese de Auto de Infração, lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha o objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e orientação ao contribuinte, retificação do erro cometido na última redação do § 5º do art. 40, que previu a redução no percentual de 20%, quando o correto seria redução a 20%;

c) eliminação do questionamento acerca da admissibilidade recursal, nos casos de divergências entre os julgados das Turmas Julgadoras ou o Pleno do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado de Pernambuco - TATE, objetivando atender ao pleito do mencionado Tribunal, bem como assegurar o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, mesmo quando houver decisão unânime na primeira instância.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserita na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2368/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DAR NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 14.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA

UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *ORÇAMENTO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa dar nova redação ao inciso V do art. 10 da Lei Estadual nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dar outras providências.

Consoante Mensagem Governamental, a alteração proposta visa acrescentar a hipótese - na abertura de créditos suplementares para Fundos, Fundações e Empresas, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais daquelas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, com as finalidades que indica – o ônus do montante destas suplementações sobre o limite autorizado no referenciado inciso V, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserita na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **orçamento**, conforme prescrito no art. 24, II, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:*

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”*

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Ângelo Ferreira**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Ângelo Ferreira.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2369/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA Alterar título de Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de 2012 e dar outras providências. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 034/2012, de 18 de abril de 2012, que altera título de Ação no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado de 2012 e dá outras providências.

A proposição objetiva:

a) alterar o título de Ação de código “26.782.0082.0231” constante do Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011 e da Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a denominação: Projeto: 26.782.0082.0231 – Implantação de Infraestrutura Turística no Distrito Estadual de Fernando Noronha;

.b) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de crédito especial no valor de R\$

R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, para aplicação pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes de operação de crédito celebrada com o Banco Mundial.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sílvio Costa Filho**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Sílvio Costa Filho.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2370/2012

**Projeto de Resolução nº 892/2012**  
**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

**EMENTA:** Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Presidente da Missão Brasil Recife, da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Sr. Rubens César Lanius. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 892/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Presidente da Missão Brasil Recife, da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Sr. Rubens César Lanius.

### 2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É importante ressaltar que, por representar um título *honoris* causa, há o entendimento de que não há a exigência de o agraciado ter nacionalidade brasileira, visto que visa apenas, como no visto no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”*.

Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, *in verbis*:

*“Era uma noite de Curitiba, no mês de julho de 1948, às 23h50 do dia 17, quando um menino forte e saudável veio ao mundo. Como*

*era comum na época, sua mãe Maria deu à luz a seu filho, em casa, com a ajuda de sua mãe Bertolina.*

*Seu pai vinha de uma família de imigrantes alemães, que chegaram ao Brasil em 1845, contratados pelo Imperador para construir uma residência imperial de verão, em Petrópolis, onde hoje funciona o Museu Imperial. Chegaram ao Rio de Janeiro, no navio Leopold, depois de quarenta e cinco dias gastos na travessia do Atlântico. Ao final do trabalho realizado, foi-lhes concedido um lugar para habitarem, em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul. Trouxeram suas famílias para aquele local onde já havia assentamento de colonizadores alemães. Lá, nasceram os seus avós, Henrique Lanius e Hidalina Horn Lanius, que tiveram dez filhos, sendo o sétimo, Luiz Ruben, o pai de Rubens.*

*Luiz Ruben se casou com Maria Silva, natural de Camboriu, Santa Catarina, e estabeleceram sua residência em Curitiba. É o único filho do casal. Seu pai estudou no seminário em São Leopoldo por alguns anos, mas sentiu que a sua vocação era ser empresário e abandonou a carreira eclesialística.*

*Rubens Lanius formou-se bacharel em Administração de Empresas, pela Universidade Federal do Paraná, graduado em 1974;*

*Formou-se em Direito pela Faculdade AEUDF, em Brasília, em 1984;*

*Frequentou a Escola Superior de Guerra - ESG onde concluiu o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, em 1987, no Rio de Janeiro;*

*É mestre em Ciência Política, formado pela Universidade de Brasília, UNB, em 1990.*

*O Sr. Rubens Lanius foi tenente do Exército, em Curitiba, até 1974; Trabalhou na iniciativa privada em Curitiba, Paraná; Foi Consultor Legislativo do Senado Federal, mediante aprovação em concurso público, realizado em 1985. Serviu no Senado Federal onde trabalhou até o início do ano 2000, quando aposentou-se por tempo de serviço; Foi Diretor Administrativo da empresa Wizard, em Campinas, até 2003.*

*Sua experiência Eclesialística é vasta.*

*Rubens Lanius filiou-se à Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em maio de 1996;*

*Exerceu o cargo de bispo da Ala Asa Sul, em Brasília;*

*Foi conselheiro do Presidente da Estaca Campinas Brasil Castelo;*

*Foi sumo conselheiro da Estaca Curitiba-Iguaçu;*

*Foi conselheiro do Presidente do Templo da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, em São Paulo;*

*Foi Conselheiro do bispo da Ala Barigui, em Curitiba;*

*Em 2001 e 2002, coordenou o Projeto Mãos que Ajudam em onze escolas públicas do Recife, realizando reforma em todas por meio de mais de 2.000 voluntários;*

*Em 2004, mais de 1.000 voluntários realizaram homenagens, doação de flores, cartões, canções, além de uma tonelada de alimentos, roupas e produtos de higiene e limpeza para 50 idosos do Abrigo Doce Lar, no bairro de Piedade, no Recife.*

*Ainda na coordenação do referido Projeto, em 2004, a Comunidade de Vila Arraes, na Várzea, Recife, recebeu 500 voluntários que levaram cerca de 370 filtros d’água doados pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.*

*Em 2005, mais de 100 voluntários construíram duas salas de aula na Escola Municipal de Novo Horizonte, em Jaboatão dos Guararapes. A escola conta com cerca de 300 alunos e os voluntários, além de construírem as salas de aula, instalaram ventiladores, luminárias e pintaram toda a escola.*

*Além de tudo, a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos Dias, através do Dia Nacional de Ação Voluntária, promoveram em 2011 a campanha contra a dengue em todo o país, inclusive no Estado de Pernambuco.*

*Já em 2012 o programa Mãos que Ajudam já conta com cerca de 130 mil voluntários em todo o Brasil.*

*Atualmente, o Sr. Rubens Lanius está servindo como Presidente da Missão Brasil Recife.*

*Pelos referidos programas, missões, e ações beneficentes em todo o Estado de Pernambuco e em todo Brasil, o Sr. Rubens Lanius é digno de receber o Título Honorífico de Cidadãos Pernambucano, por todo serviço prestado ao nosso Estado.”*

Assim, é importante destacar que a homenageado possui vasto rol de serviços prestados prestado ao Estado de Pernambuco, conforme resta demonstrado na justificativa apresentada pelo autor da proposta.

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 892/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

**Tony Gel**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 892/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2371/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 035/2011, de 26 de abril de 2012, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e dar outras providências, no valor de R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias especificadas no anexo único deste projeto.

Com apoio no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da Cessão de Superávit Financeiro do Tesouro, na fonte de recursos “0119 – Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social”, no valor R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Teresa Leitão**  
Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Teresa Leitão.**

**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2372/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 894/2012**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR E ALTERAR Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abrir crédito ESPECIAL ao Orçamento Fiscal do Estado, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, e dar outras providências. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 894/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 036/2012, de 26 de abril de 2012, que visa incluir e alterar ações no Plano Plurianual 2012/2015, abrir crédito especial

ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2012, e dar outras providências.

A proposição objetiva:

a) incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, a Ação de “Recuperação do Parque Dois Irmãos” na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, objetivando desenvolver ações de recuperação das instalações e renovação do plantel do Parque Dois Irmãos, e alterar o tipo da Ação “Implantação de Ações de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Gestão de Ambientes Litorâneos”, de atividade para projeto;

b) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil reais), em favor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 4º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes de operação de crédito celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 894/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Silvio Costa Filho**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 894/2012, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Silvio Costa Filho.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2373/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Complementar N.º 855/2012**  
**Origem: Poder Judiciário**  
**Autoria: Presidente do Tribunal de Justiça**

**Ementa:** Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007- Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

#### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 855/2012, originado do Poder Judiciário, encaminhado através do Ofício nº 237/2012 – GP de 28 de março de 2012, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador JOVALDO NUNES GOMES.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco.

#### 2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise propõe diversas alterações ao Código

de Organização Judiciária do estado de Pernambuco, como segue: Altera a redação do art. 29 do Código de Organização Judiciária do Estado, possibilitando que a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor Geral da Justiça, mantidos todos os demais requisitos (eleição pela maioria dos membros do Tribunal de Justiça, em votação secreta, para mandato de dois anos) e a vedação da reeleição, ocorra “na primeira quinzena de dezembro do segundo ano do mandato do Presidente a ser substituído”.

Transforma as atuais 3ª e 14ª Varas Criminais de Entorpecentes nas novéis 3ª e 4ª Varas de Entorpecentes.

Modifica o VII do art. 146 visando adequá-lo ao texto da Lei Orgânica Nacional da Magistratura (LOMAN) – Lei Complementar Federal nº 35, de 14 de março de 1979.

Formaliza a criação, no âmbito da Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem das Comarcas de Garanhuns, Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe, alterando o Anexo II da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada ao Poder Judiciário do Estado.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Complementar n.º855/2012**, oriundo do Poder Judiciário juntamente com a **Emenda Modificativa Nº01/2012** de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Diogo Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar n.º855/2012**, oriundo do Poder Judiciário juntamente com a **Emenda Modificativa Nº01/2012** de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**  
**Relator : Diogo Moraes.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Sérgio Leite.**

## Parecer N° 2374/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº858/2012**  
**Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE**  
**Autoria: Presidente do TCE-PE**

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores-Consultivos e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera o art. 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004. ***Pela Aprovação.***

#### 1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 858/2011, originado do TCE-PE, encaminhado pelo Ofício nº 00029/2012-TCE-PE/PRES/GLEG, assinado pela Presidente do TCE-PE, Conselheira TERESA DUERE.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição em análise tem como objeto aplicar reajuste linear de 5% (cinco por cento) sobre o valor nominal do vencimento-base do cargo de Procurador-Consultivo do Tribunal de Contas (quatro procuradores), e do respectivo Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva (um procurador) destinando-se tão-somente, a observar a garantia constitucional de reajuste anual de seus vencimentos, bem como a manter a equiparação com os vencimentos da carreira dos Procuradores do Estado de Pernambuco, consoante previsão contida na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

O impacto financeiro decorrente da implantação da proposta é da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao ano, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para período 2012 a 2014.

Após a implementação das alterações propostas, o Tribunal de Contas permanecerá enquadrado nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingindo o limite prudencial.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, oriundo do TCE-PE.

**Carlos Santana**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 858/2011, oriundo do TCE-PE.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**  
**Relator : Carlos Santana.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2375/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 858/2012**  
**Autoria: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROCURADORES-CONSULTIVOS E DO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E ALTERA O ART. 29 DA LEI ESTADUAL Nº 12.595, DE 4 DE JUNHO DE 2004. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 00029 de 11 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

**1.2-**A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do Requerimento 1226/2012, aprovado pelo plenário deste Poder Legislativo.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente proposição visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco possa reajustar os valores nominais de vencimento-base dos três níveis da carreira de Procurador – Consultivo e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva daquele Tribunal, mediante a aplicação linear do índice de 5% (cinco por cento), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012;

**2.2-** Para efeito da presente Lei, a proposição em epígrafe tem por finalidade reajustar os valores nominais dos vencimentos – base, acima especificado, cuja competência é exclusiva de iniciativa privativa daquela Corte, observando-se o que dispõe o § 3º do art. 127, bem como o § 2º do art. 128, da Lei Orgânica deste Tribunal, bem como alterar o § 1º do art. 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre a Gratificação de Incentivo que poderá ser atribuída ao número máximo de 140 (cento e quarenta) servidores de outros órgãos e entidades à disposição do Tribunal de Contas de Pernambuco;

**2.3-** Destaca-se que, a alteração na disciplina legal do vencimento-base dos cargos em questão, na forma pretendida pela presente Lei terá um impacto financeiro no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), observando-se a garantia constitucional de reajuste anual relativo aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, bem como a manter a equiparação com os vencimentos da carreira dos Procuradores do Estado de Pernambuco, consoante previsão contida na Lei Orgânica daquela Corte de Contas;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, visto que a iniciativa irá propiciar a instituição de normas legais para que aquela Corte possa efetivar o reajuste dos valores nominais dos vencimentos-base dos três níveis da carreira de Procurador-Consultivo e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva daquele Tribunal de Contas mediante a aplicação linear do índice de 5% (cinco por cento) com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2012, bem como as funções gratificadas para os servidores de outros órgãos e entidades à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 8 de maio de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**  
**Relator : Rodrigo Novaes.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes.**

## Indicações

## Indicação N° 4198/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos Accioly Campos**, ao Exmº Senhor Secretário de Transportes, **Dr. Isaltino Nascimento** e a Ilustríssima Senhora Diretora do D.E.R. Drª. **Eryka Maria Vasconcelos Luna** e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R. **Dr. Edson Roberto Martins Lima**, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a continuidade do recapeamento asfáltico da rodovia PE-063 começando na altura do trevo da BR-101 na entrada do município de Amaraji, em todo o trecho da PE- 063. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Amaraji, Jânio Gouveia da Silva; ao Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior; ao Vereador Amaro Vieira de Melo Filho e aos demais membros, todos com endereço a Rua Rocha Pontual, nº 60, Centro - Amaraji – PE. – CEP. 55.515-000; e ao Presidente da Associação dos Transportes Alternativos, Sr. Jeyson C. de Almeida Falcão, com endereço a Av. Ayrton Sena, nº 666 – bairro Alice Batista – Amaraji – PE. CEP. 55.515-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, nossa propositura, tem como objetivo tentar amenizar os danos causados pelos efeitos da erosão, como desgaste, transporte e acumulação, que transformam e modelam a superfície da terra, resultantes da ação dos agentes naturais, com a chuva, o vento, e etc. na rodovia PE-063, começando na altura do trevo da BR-101 na entrada do município de Amaraji. Os estragos são visíveis, acarretando vários transtornos à população, tendo em vista o precário estado em que se encontra a rodovia, prejudicando também o tráfego de veículos e o desenvolvimento econômico da região.

As condições de todo o trecho da rodovia PE-063, apresenta-se praticamente intransitável, principalmente onde se localiza a Usina União Indústria, trazendo com isso, vários transtornos à população, comprometendo inclusive o escoamento da produção agrícola, que fica inviável, devido às condições de conservação da referida PE. Nosso pleito visa atender os anseios da população do município de Amaraji, a qual vem se ressentindo da ausência de recapeamento asfáltico, uma vez que a mesma é bastante utilizada.

Solicitamos, portanto, das autoridades competentes a continuidade do recapeamento asfáltico da rodovia PE-063 começando na altura do trevo da BR-101 na entrada do município de Amaraji, em todo o trecho da PE- 063.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Aglailson Júnior</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4199/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **ESCADA/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Jandelson Gouveia da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal de Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

3) Aos Exmos. Srs. e Sra. Vereadores(a) do município de Escada: Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Genivaldo Ageu da Paixão, José Luis Durval e Maria de Jesus Oliveira de Sousa, no endereço: Câmara Municipal da Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

4) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;

5) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-00;

6) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;

7) Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4200/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **AMARAJI/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

2) Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;

3) Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: Ailton Martins da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Gloria Maria de Andrade Gouveia, Isaias Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4201/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **PRIMAVERA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, Jadeildo Gouveia da Silva, no endereço: Rua Capitão Lima Ribeiro, nº 249, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Primavera, Vereador Severino Nunes da Silva, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000;

3) Aos Exmos.Srs. Vereadores de Primavera, Antônio Olegário Filho, Arthur Alves de Souza, Ezequiel Jorge da Silva, Jaime Luiz de Melo, Jorge de Moura Barros, Jorge Luiz Alves de Melo e Luciano Soares de Melo, no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, sn, Centro, Primavera/PE – CEP 55510-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4202/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **BONITO/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Bonito, Ruy Barbosa, no endereço: Rua Cónego Cavalcanti, nº 40, Bonito/PE – CEP 55680-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Vereador Flávio Marcílio Cruz Bezerra e demais Vereadores, no

endereço: Rua Cónego Cavalcanti, s/nº, Bonito/PE – CEP 55680-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado. Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4203/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **BOM CONSELHO/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) A Exma. Sra. Prefeita de Bom Conselho, Judith Valéria Alapenha de Lira, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Vereador Arlan Vanderley Curvelo e demais Vereadores, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4204/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **ARCOVERDE/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Arcoverde, José Cavalcanti Júnior, no endereço: Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, nº 88, Arcoverde/PE – CEP 56500-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, no endereço: Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde/PE – CEP 56510-600.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho.

A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4205/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **ÁGUA PRETA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE - CEP 55550-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador Antônio Manoel da Silva e demais Vereadores, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 3213, Centro, Água Preta/PE - CEP 55550-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4206/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a **1ª Etapa da Campanha de VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **CORTÉS/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Prefeito de Cortés, Exmo. Sr. José Genivaldo dos Santos, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortés, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortés/PE - CEP 55525-000;

2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Cortés, Vereador Josinaldo Silva do Nascimento e demais Vereadores, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortés/PE - CEP 55525-000;

3) Ao Presidente do PT/Cortés, Sr. Enilson Quintino de Assis, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortés/PE – CEP 55525-000;

4) Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortés, Sr. Edson Lima, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortés/PE – CEP 55525-000;

5) Ao Presidente do PSB/Cortés, Sr. Bernardino Soares Brandão, no endereço: Engenho Andresa, Cortés/PE – CEP 55525-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do

contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4207/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **BARRA DE GUABIRABA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Prefeito de Barra de Guabiraba, Exmo. Sr. Alberto George Pereira de Albuquerque, no endereço: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;

2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador José Nivaldo da Costa e demais Vereadores, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4208/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **POMBOS/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) A Exma. Sra. Prefeita do Município de Pombos, Cleide Jane Surdário Oliveira, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 109, Pombos/PE - CEP 55630-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Vereador Joabes Gomes da Silva, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000;

3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Pombos: Maria das Graças Bezerra, José Chalegre de Farias, Jose Roberto dos Santos, Luiz Felipe Ferreira, Manoel Marcos Alves Ferreira, Marcos Severino da Silva, Severino Genaro Felix de Almeida e Severino João do Nascimento, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para

os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4209/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **CHÃ GRANDE/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Chã Grande, Diogo Gomes Alexandre Neto, no endereço: Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE – CEP 55635-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande, Vereador José Henrique da Silva, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000;

3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Chã Grande: Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Emerson Francisco da Silva, Gilvaldo Rodrigues da Silva, Joás Inácio da Silva, José Maria de Melo, Manuel Francisco de Medeiros Filho, Nilson Pedro dos Santos e Sergio Luiz Magalhães, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4210/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **SÃO BENEDITO DO SUL/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de São Benedito do Sul, Cláudio José Gomes de Amorim, no endereço: Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;

2) Ao Exmo. Sr. Vereador Carlos Antônio Domingos Lourenço, no endereço: Câmara Municipal de São Benedito do Sul, na Praça Caetano Alves de Aquino, s/nº, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;

3) Ao Ilmo. Sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, no endereço: Fazenda Betânia, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4211/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **RIBEIRÃO/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Clóvis José Pragana Paiva, no endereço: Praça Estácio Coimbra, nº 359, Ribeirão/PE - CEP 55520-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão e demais Vereadores, no endereço: Rua João Pessoa, nº 549, Ribeirão/PE, CEP 55520-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4212/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **ALIANÇA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Aliança, Azoca José Maciel Gouveia, no endereço: Rua Domingos Braga, s/nº, Aliança/PE – CEP 55890-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aliança e demais Vereadores, no endereço: Praça Walfredo Pessoa, s/nº, Centro, Aliança/PE – CEP 55890-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4213/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **IPOJUCA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Pedro Serafim de Souza Filho, no endereço: Rua Coronel João de Souza Leão, s/nº, Ipojuca/PE – CEP 55590-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador Carlos Antônio Guedes Monteiro e demais Vereadores, no endereço: Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Ipojuca/PE – CEP 55590-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4214/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **GAMELEIRA/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Gameleira, José Severino Ramos de Souza, na Rua 13 de Dezembro, s/n, Gameleira/PE - CEP 55530-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gameleira e demais Vereadores, na Av. Caetano Monteiro, nr. 260, Centro, Gameleira/PE - CEP 55530-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soroepidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4215/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **SALGUEIRO/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, Marcones Liborio de Sá, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Salgueiro/PE - CEP 56000-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, Vereador Marcio Nemedio Nogueira Alves e demais Vereadores, na Rua Urbano de Sá, nº 14, Centro, Salgueiro/PE - CEP 56000-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do

rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soropidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4216/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranielson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **BARREIROS/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Barreiros, Antônio Vicente de Souza Albuquerque, no endereço: Rua Aires Belo, s/n, Barreiros/PE - CEP 55560-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barreiros e demais Vereadores, na Praça Barão de Gindai, nº 404, Centro, Barreiros/PE - CEP 55560-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soropidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4217/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranielson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **QUIPAPÁ/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Quipapá, Reginaldo Machado Dias, no endereço: Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/nº, Quipapá/PE - CEP 55415-000;

2)Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quipapá e demais Vereadores, na Praça Dom Expedito Lopes, Centro, Quipapá/PE - CEP 55415-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado. Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soropidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e

para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4218/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranielson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **SIRINHAÉM/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Fernando Luiz Urquiza Lima, no endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 342, Sirinhaém/PE - CEP 55580-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores, na Rua Sebastião Chaves, s/nº, Sirinhaém/PE - CEP 55580-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soropidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4219/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranielson Brandão Ramos; e a Ilma. Sra. Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida, no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de **VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA**, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de **CAMOCIM DE SÃO FELIX/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Exmo. Sr. Prefeito de Camocim de São Felix, José Geovane Bezerra, com endereço a Praça de São Felix, 20, Camocim de São Felix-PE - CEP 55665-000;

2) Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, Vereadora Mônica Cavalcante da Cunha e demais Vereadores, com endereço a Praça de São Felix, s/n, Camocim de São Felix – PE, CEP 55665-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Tendo em vista a proximidade da 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa 2012, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores (enquadrados na campanha), solicitamos reforçar sua implementação no município acima indicado.

Segundo o Ministério da Agricultura, Pernambuco foi um dos estados que tiveram a atividade transferida para o dia 1º de junho. A decisão foi tomada em razão do inquérito soropidemiológico que será realizado para avaliar se há ou não circulação do vírus da febre aftosa na área. O objetivo final do processo é ampliar a zona livre de febre aftosa no Brasil até o final do ano.

A febre aftosa é uma doença grave que ataca bovinos, caprinos, ovinos, suínos e bubalinos. Sua transmissão acontece através do contato com animal doente, através do ar, das fezes, da saliva, do leite, etc. Os principais sintomas são aftas na língua, febre, baba em excesso, lesões no casco e lesões nas tetas.

Assim, é necessário incentivar os pecuaristas a cumprirem a legislação e cronograma da campanha, vacinando seu rebanho, e para atentar quanto ao uso da documentação sanitária exigida para os animais (Guia de Trânsito Animal e os respectivos atestados anexos), para evitar a propagação da febre aftosa no Estado.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Pleito.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Mary Gouveia</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação N° 4220/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do

Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes, Isaltino Nascimento, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa civil, Tadeu Alencar, e à Ilma. Sra. Diretora do DER-PE, Eryka Luna, para **QUE SEJAM ASFALTADAS AS DUAS VIAS PRINCIPAIS DO PROJETO FULGÊNCIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, Jetro do Nascimento Gomes - Rua Nunes Machado, 50, 56380-000; à Câmara dos Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Florêncio Barros Medrado - Praça Getúlio Vargas, s/n, CEP 56380-000; ao Sr. Nelson Edmundo da Silva – Projeto Fulgêncio, Agrovila 34, 44, CEP 56380-000, Santa Maria da Boa Vista-PE; e à Associação Agrícola do Projeto Fulgêncio, na pessoa do Sr. Josemar Joaquim da Silva – Projeto Fulgêncio, Agrovila 04, s/n, CEP 56380-000, Santa Maria da Boa Vista-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Projeto Fulgêncio assume importante papel na atividade agrária do município de Santa Maria da Boa Vista, contando com dezenas de famílias que dependem diretamente da agropecuária. A localidade conta com duas importantes estradas, totalizando, aproximadamente, 18 km de extensão, sendo utilizadas todos os dias por quem chega e sai da localidade, além de ser a principal rota de escoamento da produção agrícola do Projeto.

Porém, devido a atual situação das vias, o tráfego está dificultado e o transporte da produção está comprometido, causando o desgaste das frutas, com o conseqüente aviltamento e depreciação da produção.

Dessa forma, necessário que sejam asfaltadas as duas principais vias do Projeto Fulgêncio, afim de evitar maiores danos à população.

A referida obra assume grande importância, pois, além de facilitar a integração daquelas localidades e o acesso a outros serviços básicos à população, garantirá a segurança à região, bem como ajudará a alavancar o comércio local.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4221/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes, Isaltino Nascimento, e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, para **QUE SEJA CONSTRUÍDO UM PONTILHÃO LIGANDO O BAIRRO DO PADRE CICERO E O ALTO PEDRO DE SOUZA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE FLORES**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Flores, Marconi Martins Santana – Rua Dr. Santana Filho, 01, 56850-000; à Câmara dos Vereadores de Flores, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, José Pereira de Lima – Rua Antônio Clemente Diniz, 37, CEP 56850-000; ao Sr. Presidente Municipal do PSD em Flores, Lázaro Medeiros Viana Costa – Rua Amazonas, 140, CEP 56850-000, Nova Flores, Flores-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No período de chuvas, é comum que localidades do interior pernambucano alaguem, impossibilitando a locomoção e isolando bairros do restante do município.

É o caso do Alto Pedro de Souza, o qual fica ilhado em virtude da cheia do Riacho da Velha.

A fim de solucionar o problema, já foram criadas diversas passagens molhadas. Porém, devido à força da corrente do riacho, todas terminam por serem levadas, deixando os moradores do Alto Pedro de Souza isolados por diversos dias.

Assim, as crianças ficam impossibilitadas de frequentar as aulas ou, até mesmo, se arriscam passando por dentro do riacho, o que acarreta em verdadeiro perigo de vida.

Portanto, com objetivo de solucionar com urgência o problema, necessário que seja construído um pontilhão ligando o Alto Pedro de Souza ao bairro do Padre Cicero, localidade próxima.

A referida medida em muito beneficiará os moradores do referido local, permitindo a circulação de todos e possibilitando a continuidade da vida cotidiana na cidade, prezando pela vida dos que ali residem e evitando maiores acidentés.

**Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2012.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

# Requerimentos

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 855/2012

de autoria do Poder Judiciário que altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
----------------------

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

**Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Augusto César, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Edson Vieira, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Izaías Régis, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Luciano Siqueira, Mary Gouveia, Mavial Cavalcanti, Odacy Amorim,**

### Recife, 9 de maio de 2012

**Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Ramos, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Vinícius Labanca, Waldemar Borges.**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento N° 1290/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais solicitamos que seja enviado Voto de Congratulações ao Exmo. Sr. Alberto Jorge do Nascimento Feitosa, escolhido pelo Grupo Travel News, que edita a Revista Brasil Travel News, como o Secretário Estadual de Turismo do ano, elevando o excelente trabalho em prol do turismo Pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE;ao Exmo.Sr. Alberto Jorge do Nascimento Feitosa, Secretário Estadual de Turismo do Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, nº. 200, Salgadinho, Olinda/PE;ao Sr. Eugênio Manoel do Nascimento Morais, Secretário Executivo de Programa de Desenvolvimento do Turismo

(PRODETUR), com endereço à Av. Agamenon Magalhães, nº. 200, Salgadinho, Olinda/PE; ao Sr. André Correia, Diretor-Presidente da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR);ao Sr. Paulo Roberto Miranda, Diretor - Presidente da Revista Brasil Travel News, com endereço à Rua Joaquim Floriano, nº 466, cj 1112 - Itaim Bibi, São Paulo/SP, Cep.: 04534-002; à Sra. Adriana Bacelar de Vasconcelos Lima, com endereço à Rua do Futuro, nº 1200, apt. 1801, Graças, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nesses quase 2 (dois) anos à frente da Secretária Estadual de Turismo de Pernambuco, Alberto Feitosa ampliou os horizontes turísticos, com seu perfil empreendedor , promoveu ações de capacitação e qualificação profissional, implantando uma série de projetos, visando o desenvolvimento não apenas da Região Metropolitana, mas mirando em outras regiões como a Zona da Mata, Agreste e Sertão, oferecendo cursos à distância, como Turismo Básico, Cidadania e Sustentabilidade.Promoveu também a qualificação de motoristas de táxi, com o objetivo de executar o Projeto Taxista Amigo do Turista, oferecendo curso de noções de inglês instrumental.

A revista Brasil Travel News destaca o perfil empreendedor do Secretário de Turismo de Pernambuco, Alberto Feitosa, sobressaindo – se as ações de infra estrutura com base para o desenvolvimento turístico de Pernambuco, executando obras estruturais, essenciais para a qualificação dos principais destinos turísticos do Estado.Este prêmio consolida o vigoroso trabalho exercido, promovendo não só o Turismo Pernambucano, mas também, desenvolvendo ações de inclusão social de pessoas com deficiência na atividade turística e combatendo a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Sala das Reuniões, em 26 de abril de 2012.**

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1291/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do empresário **SITÔNIO PEREIRA DA SILVA**, ocorrido no dia 05 de maio de 2012, na cidade de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família, em nome de sua esposa, **Geni Pereira Guimarães**, com endereço na Av. Cardoso de Sá, n.º 13, Apt. 1102 - Edf. Chapeau du Sousy, Centro - Petrolina CEP.: 56.302-110 e dos filhos: **Antônio Hélder Pereira Guimarães**, com endereço na Av. Cardoso de Sá, n.º 13, Apt. 1102 - Edf. Chapeau du Sousy, Centro - Petrolina CEP.: 56.302-110 e **Dr.ª Simone Pereira Guimarães**, com endereço na Av. Cardoso de Sá, n.º 13, Apt. 1102 - Edf. Chapeau du Sousy, Centro - Petrolina CEP.: 56.302-110.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Sitônio Pereira da Silva, um empresário bem sucedido na Rede Master Magazine, localizada nos estados de Pernambuco e Bahia, faleceu no dia 05/05/2012, aos 82 anos. Neste dia Petrolina amanheceu mais triste porque perdeu um grande empresário e porque não dizer um grande empreendedor. Escolheu a cidade de Petrolina para morar e formar sua família. Contribuiu para o desenvolvimento desta cidade e na sua caminhada empresarial registrou 14 lojas na rede Master Magazine, gerando emprego para muitas pessoas. Casou-se com Dona Genir Pereira Guimarães e dessa união nasceram dois filhos. Antônio Hélder, também empresário e Dr.ª Simone Pereira Guimarães, médica. Deixou quatro netos, Carolina, Henrique, Tiago e Rafael. Uma nora, Yanna e um genro, Valdry.

Um homem admirado por sua dedicação à família, aos negócios e que deixou um exemplo de vida a todos os conterrâneos petrolinenses, por seu legado inesquecível.

É por este exemplo de vida que teve Sitônio Pereira da Silva que solicito aos ilustres pares a aprovação deste voto de pesar.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Adalberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1292/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que sejam concedidos **Voto de Congratulações** a Academia Santa Gertrudes, pelos 100 anos de existência.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência à Direção da Academia Santa Gertrudes, na Pessoa

da Diretora, a irmã Aparecida Mascarenhas, com endereço no Alto da Misericórdia, S/N - Carmo, Olinda - PE, CEP: 53020-903.

<b>Justificativa</b>
<p>A história da educação em Pernambuco tem um legado de 100 anos de contribuição das irmãs Beneditinas pelo trabalho realizado na Academia Santa Gertrudes. Assim, em 1912, teve início a missão de uma instituição que vem se posicionando na vanguarda educacional dos estabelecimentos de ensino. A Academia é uma das primeiras escolas particulares a ministrar ensino médio, reconhecida pelo governo federal, para meninas. Tem como base um projeto que abrange o ensino curricular, extracurricular e religioso focado no indivíduo em todos os aspectos de sua vivência.</p>

Com uma proposta humanizada, as irmãs beneditinas utilizaram o mesmo pioneirismo dos procedimentos pedagógicos na arquitetura e nas instalações da Academia, comparado a estabelecimentos religiosos da época, a proposta era inusitada.

A Academia dispunha de instalações para a prática de atletismo, de um espaço teatral completo, de um conservatório musical, e já tinha os pic-nics na praia como uma prática de lazer. Para a prática de atletismo dispunha o colégio de uma sala de ginástica, com capacidade para uso simultâneo: de trapézio, argolas, barras horizontais, barras paralelas e halteres. Nas práticas ao ar livre havia uma quadra polivalente para basket-balie voley-bali, rodeada por pista de corrida: um tanque de areia para saltos e locais para lançamento de dardos, peso e disco. E apesar de não possuir um ginásio nos moldes convencionais, o espaço desportivo era bem projetado para a participação da plateia.

O investimento na área esportiva reflete a influência frobeliana, adotada pelas beneditinas, teoria presente na escola alemã do começo do século que contribui com o desenvolvimento do sentido da justiça, cooperação, da verdade, da iniciativa, das relações causais, entre outros.

O cotidiano também era marcado pela música, tal importância se constata na estruturação do conservatório musical, reconhecido oficialmente com instalações superiores às do Conservatório Pernambucano de Música.

No campo pedagógico, a escola dispunha, além de um bem instalado laboratório de física e química, um pequeno museu, uma sala de datilografia e práticas comerciais, uma sala para trabalhos manuais e uma biblioteca com acervo variado e cuidadosamente selecionado, onde não faltavam os clássicos da literatura infantil e juvenil, biografias e livros de formação.

Numa antecipação da educação pré-escolar, que só entraria, de fato, no discurso dos educadores, muito mais tarde, a Academia abria os seus diferentes níveis de jardim da infância para crianças de 3 e 4 anos, que somente seriam alfabetizadas aos 5 ou 6. A ocupação do tempo nos jardins era, tal como atualmente, de socialização e de atividades destinadas à preparação psico-motora para a alfabetização.

Hoje a Academia Santa Gertrudes é uma instituição consolidada no campo educacional e o seu centenário é motivo de comemoração da sociedade e dos que fazem a Casa Joaquim Nabuco.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Luciano Siqueira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1293/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário José Pinheiro dos Santos Filho.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Mércia Maria Anselmo de Moura Pinheiro** e aos filhos **Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos** e **Felipe Anselmo Pinheiro dos Santos**, todos com endereço na Trav. Vigilante Rodoviário, 156, bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE, CEP: 55014-551; ao vice-governador do Estado de Pernambuco **João Lyra Neto**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211, Palácio Frei Caneca, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru – ACIC, **João Bezerra da Silva Filho**, com endereço na rua Armando da Fonte, 15 - 2º andar - Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-025; ao presidente da CDL de Caruaru, **Djalma Cintra**, com endereço na Rua Floriano Peixoto,85 - Centro - Caruaru - PE - CEP 55004-260; ao empresário **Severino Soares**, com endereço na rua da Conceição, nº 8, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55004-140; ao presidente do Central Esporte Clube, **Sivaldo Oliveira**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 425 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE, CEP: 55012-290; e aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru **Adolfo José, Alecrim, Bruno Lambreta, Demóstenes Veras, Diogo Cantarelli, Edmilson do Salgado, Leonardo Chaves, Lícious Cavalcanti, Louro do Juá, Lula Torres, Ranilson Enfermeiro, Rogério Meneses, Val, Zé Ailton e Zé Carlos**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade prestar nossas sentidas condolências à família do empresário José Pinheiro dos Santos Filhos, que faleceu no último dia 2 de maio, aos 62 anos. Natural de Caruaru, Agreste Central de Pernambuco, era casado com Mércia Maria Anselmo de Moura Pinheiro, e tinha dois filhos: Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos e Felipe Anselmo Pinheiro dos Santos.

Pinheiroão, como era carinhosamente conhecido, construiu uma sólida história de vida, marcada por muito trabalho, esforço e dedicação, especialmente no meio político, esportivo e empresarial de Caruaru.

Foi secretário de Serviços Urbanos da Cidade de Caruaru, de 1989 a 1992, na gestão do então prefeito João Lyra Neto. Foi vereador daquela cidade, de 1993 a 1996. Foi, também, vice-presidente e presidente do Central Esporte Clube.

Iniciou sua trajetória profissional como empresário, com as empresas Cevil Cerealista Visconde LTDA e Cimento Visconde LTDA, no ramo de distribuição de cimento. Capitaneava a Pinheiro Imóveis, empresa que atua naquela região há mais de 30 anos.

Era bastante querido não só pela família, mas também pelos inúmeros amigos, pelo exemplo de companheirismo, abnegação e espírito empreendedor. A sua partida deixa saudades em todos aqueles que tiveram a oportunidade de compartilhar do seu convívio e da sua experiência de vida.

Pela importância da sua contribuição para o desenvolvimento do nosso Estado, pela grande figura humana que foi, José Pinheiro dos Santos Filho será sempre para nós um destaque entre os nomes que prestaram sua contribuição à nossa querida Caruaru.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1294/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações à Câmara Municipal de Caruaru, pela concessão do Título de Cidadão Caruaruense ao jornalista Wagner Gil.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao jornalista **Wagner Gil**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; à ex-deputada estadual **Miriam Lacerda**, com endereço na rua Pastor Rubens Fernandes Prado, 256, apt. 801, Edf. Gisele, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55014-395; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru – ACIC, **João Bezerra da Silva Filho**, com endereço na rua Armando da Fonte, 15 - 2º andar - Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-025; ao presidente da CDL de Caruaru, **Djalma Cintra**, com endereço na Rua Floriano Peixoto,85 - Centro - Caruaru - PE - CEP 55004-260; ao diretor da TV Asa Branca, **Luiz de França Leite**, com endereço na Avenida José Pinheiro dos Santos, 650, Pinheirópolis, Caruaru-PE, CEP: 55032-640; à diretora do Jornal Vanguarda **Mércia Lyra** e à chefe de Redação do Jornal Vanguarda **Léa Renata**, ambas com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; ao diretor do Jornal Extra de Pernambuco, **Alexandre Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combé Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço na rua da Conceição, 16/22, 2º Andar - Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-140; aos diretores da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida** e **Onildo Almeida**, ambos com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690; ao jornalista **Magno Martins**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2764, sala 1003, Emp. Antônio de Albuquerque Galvão, Espinhoeiro, Recife-PE, CEP: 52021-170; ao presidente da Associação Caruaruense de Imprensa, **Mário Flávio**, com endereço na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, 201, Sala 105, Emp. São José, bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-620; à presidente do Sindicato de Jornalistas do Estado de Pernambuco (SINJOPE), **Ana Claudia Eloí**, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-911; ao presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco, **Múcio Aguiar Neto**, com endereço na Av. Dantas Barreto, 576 Ed. AIP - Santo Antônio - Recife – PE, CEP: 50010-360; aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru **Adolfo José, Alecrim, Bruno Lambreta, Demóstenes Veras, Diogo Cantarelli, Edmilson do Salgado, Leonardo Chaves, Lícious Cavalcanti, Louro do Juá, Lula Torres, Ranilson Enfermeiro, Rogério Meneses, Val, Zé Ailton e Zé Carlos**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

O requerimento que ora apresento a este Poder tem por finalidade prestar homenagem à Câmara Municipal de Caruaru, pela iniciativa de conceder a cidadania caruaruense a um dos melhores profissionais da comunicação daquela cidade: Wagner Gil. O projeto foi de autoria do ex-vereador Gilberto de Dora.

O evento de entrega do título ocorreu em conjunto com a solenidade que marcou os 80 anos de fundação do Jornal Vanguarda, local onde o jornalista vem prestando valorosa contribuição. Wagner Gil é um exemplo de trabalhador, de origem humilde, que conseguiu vencer na vida.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa se congratule com todos os que fazem parte deste Legislativo Municipal, pelo reconhecimento aos esforços empreendidos pelo ilustre jornalista. A concessão desta honraria representa ato honroso para o povo caruaruense, orgulhoso, a partir de agora, em tê-lo como filho e conterrâneo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1295/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso ao jornalista Mário Flávio Lima, pela conquista da etapa estadual do 4º Prêmio Sebrae de Jornalismo, na categoria Jornalismo Impresso.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao jornalista **Mário Flávio Lima**, com endereço na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, 201, Sala 105, Emp. São José, bairro Universitário, Caruaru-PE, CEP: 55016-620; à ex-deputada estadual **Miriam Lacerda**, com endereço na rua Pastor Rubens Fernandes Prado, 256, apt. 801, Edf. Gisele, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55014-395; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da Associação Comercial e Empresarial de Caruaru – ACIC, **João Bezerra da Silva Filho**, com endereço na rua Armando da Fonte, 15 - 2º andar - Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-025; ao presidente da CDL de Caruaru, **Djalma Cintra**, com endereço na Rua Floriano Peixoto,85 - Centro - Caruaru - PE - CEP 55004-260; à diretora do Jornal Vanguarda, **Mércia Lyra**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; ao diretor do Jornal Extra de Pernambuco, **Alexandre Ferraz**, com endereço na rua Pe Félix Barreto, 79, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-370; ao gerente da Rádio Jornal de Caruaru, **Combé Júnior**, com endereço na Av. José Pinheiro dos Santos, 351, Pinheirópolis – Caruaru-PE, CEP: 55032-640; ao Diretor Geral da Rádio Liberdade de Caruaru, **Ivan Feitosa**, com endereço na rua da Conceição, 16/22, 2º Andar - Centro, Caruaru/PE, CEP: 55004-140; aos diretores da Rádio Cultura do Nordeste, **José Almeida** e **Onildo Almeida**, ambos com endereço na Av. Rádio Cultura do Nordeste, 1130, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55026-690; à presidente do Sindicato de Jornalistas do Estado de Pernambuco (SINJOPE), **Ana Claudia Eloí**, com endereço na Praça Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-911; ao presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco, **Múcio Aguiar Neto**, com endereço na Av. Dantas Barreto, 576 Ed. AIP - Santo Antônio - Recife – PE, CEP: 50010-360; ao jornalista **Wagner Gil**, com endereço na rua Francisco Joaquim, 181, Bloco B, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-230; aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru **Adolfo José, Alecrim, Bruno Lambreta, Demóstenes Veras, Diogo Cantarelli, Edmilson do Salgado, Leonardo Chaves, Lícious Cavalcanti, Louro do Juá, Lula Torres, Ranilson Enfermeiro, Rogério Meneses, Val, Zé Ailton e Zé Carlos**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade homenagear o ilustre jornalista Mário Flávio Lima, por ter conquistado a etapa estadual do Prêmio Sebrae de Jornalismo 2011, na categoria Jornalismo Impresso, com o trabalho intitulado “*Caruaru, terra de mulheres empreendedoras*”. A matéria foi veiculada na Revista Conteúdo.

A referida premiação visa promover trabalhos desenvolvidos por veículos de comunicação, com ênfase, especialmente, na sustentabilidade, empreendedorismo, competitividade e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas no País.

Mais de 40 trabalhos foram inscritos em Pernambuco, os quais foram analisados por uma comissão formada por membros do Sebrae de Pernambuco, Sebrae Nacional, Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom) e Revista Imprensa.

Ressalte-se que o experiente jornalista é graduado em Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo, pela Faculdade do Vale do Ipojuca, e possui especialização em Comunicação Empresarial. Foi Chefe de Reportagem na TV Jornal Caruaru (2005 e 2006), editor-chefe do Jornal Extra de Pernambuco (entre os anos de 2006 e 2009), diretor de Jornalismo do programa “*Pernambuco é Mais*” da TV Pernambuco (2009) e repórter do Jornal Vanguarda (2009).

Foi, ainda, coordenador das transmissões no São João de Caruaru e Festival Pernambuco Nação Cultural, nas cidades de Garanhuns, Triunfo, Pesqueira, Taquaritinga do Norte e Gravatá, pela TV Pernambuco (2009); secretário de comunicação da Câmara Municipal (entre 2008 e 2011). Atualmente é editor da Revista Conteúdo; comentarista do PFC e professor do Curso de Jornalismo da Favip (desde 2007).

Portanto, é justo e oportuno que este Poder preste homenagem a este conceituado e dinâmico profissional. A premiação conquistada por Mário Flávio atesta o compromisso dele na divulgação do empreendedorismo da nossa região, motivo dos nossos calorosos aplausos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1296/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** a **Rede Globo Nordeste** pela série de reportagens sobre doações e transplantes de órgãos em Pernambuco, durante os dias de 31 de abril a 04 de maio de 2012.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Diretor Regional da Globo Nordeste, **Celso Coli**, com endereço na rua Antônio Lumack do Monte, 96, 7º andar, Edf. Empresarial Center 2, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51020-350; e à diretora de Jornalismo da TV Globo Nordeste, **Jô Mazarollo**, com endereço no Morro do Peludo - Ouro Preto - Olinda - PE / Brasil, CEP: 53370-420, ao Ilmo. Sr. Diretor Comercial da Rede Globo Nordeste, **Iuri Maia Leite**, ao Ilmo. Sr. Diretor da Rede Globo Nordeste, **Italo Rocha**, a Ilma. Sra. Jornalista da Rede Globo Nordeste, **Meiry Lanunce**, todos na Rede Globo Nordeste, Morro do Peludo Rua José Dias Raposo, s/n, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP:53.370-420, ao Ilmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, **Antônio Figueira**, a Ilma. Sra. Gestora Estadual da Central de transplantes de Pernambuco, Dra. **Zilda do Rêgo Cavalcanti**, ao Coordenador de Transplantes de Órgãos Sólidos e Tecidos, **Dr. André Bezerra** e a Coordenadora de Descentralização de Transplantes, **Enfa. Gerlene Grukka Lira**, todos na Rua Henrique dias, IRH, Derby, Recife, PE, CEP: 52.010-100, a Ilma. Sra. Coordenadora da Equipe Neurovascular do Hospital Santa Joana, **Dra. Renata Azevedo**, na Rua Joaquim Nabuco, 200 - Derby Recife - PE, CEP: 52011-906, ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP Dr. **Carlos Moares**, ao Ilmo Sr. Vice- Presidente do Instituto Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMIP Dr. **Carlos Santos da Figueira**.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

Parabenizo a Rede Globo Nordeste pela série de reportagens sobre doações e transplantes de órgãos em humanos em Pernambuco, durante os dias de 31 de abril a 04 de maio de 2012, a reportagem serviu para alertar a população sobre o quanto é importante informar a família que você quer ser um doador.

A reportagens estão mostrando como as pessoas podem salvar vidas através de doação de órgãos e alertou que as pessoas que querem ser doadoras devem comunicar a decisão aos familiares.

Em Pernambuco, 60% das famílias ainda impedem que seus parentes sejam doadores após a morte. De acordo com a Central de Transplantes, atualmente, 3.213 pessoas estão na fila, esperando a doação de órgãos. Dessas, 1.855 precisam de um novo rim; 1.224, de córnea; 126 aguardam a doação de fígado; cinco aguardam um pâncreas; e três pessoas precisam de um coração. Para ser doador e salvar a vida de algum desses pacientes, a legislação brasileira diz que família tem que autorizar.

Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

# Portarias

## PORTARIA N.º 513/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º060/2012, do Deputado Marcantonio Dourado,
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>
PAULO HENRIQUE VILELA BARBOSA	Chefe de Gabinete/PL-CGC

ANDRÉ GUSTAVO SANTIAGO DE OLIVEIRA  
 FÁBIO MARCONI DE HOLANDA CORDEIRO  
 HORNÍ BITURALDO DA SILVA  
 ISIEL AMARAL JÚNIOR  
 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS  
 JOSÉ VASQUEZ MENDEZ FILHO  
 JOSÉ IVALDO DE SIQUEIRA SILVA  
 MARIA GORETTI LAMPREIA PADILHA  
 MARIA JOSÉ ALVES RIBEIRO  
 PATRÍCIA VASQUEZ MENDEZ  
 PEDRO ANTONIO DA SILVA  
 REGINALDO BORGES MELO  
 SEVERINO JOSÉ RIBEIRO

Assessor Especial/ PL-ASC  
 Assessor Especial/ PL-ASC

Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 518/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2012, do Deputado Everaldo Cabral,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

### NOME

ADRIANA DANTAS VIANA DE LIMA  
 RHAONNY VALÉRIO DE OLIVEIRA  
 RICHARLY VALÉRIO DE OLIVEIRA  
 DOUGLAS SANTOS BEZERRA DE MELO  
 CLÁUDIO BERNARDO CAVALCANTI JUNIOR

### Cargo/ Símbolo

Assessor Especial/ PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC  
 Secretário Parlamentar/PL-SPC  
 Secretário Parlamentar/PL-SPC

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 514/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060/2012, do Deputado Marcantonio Dourado,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CLÍVIO JOSÉ NETO FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	60%
FRANCISCO MOZART DA COSTA MENDES	Assessor Especial/PL-ASC	120%	60%
LEONARDO AMORIM DE ARAÚJO	Assessor Especial/PL-ASC	38%	11,17%
PEDRO ALTEMAR SANTANA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	60%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 515/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2012, do Deputado Clodoaldo Magalhães,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

### NOME

TÉRCIO BARROS DE FREITAS SOARES  
 ALEXANDRE MATIAS HOLANDA DA SILVA  
 CLEIDE REJANE DA SILVA  
 DANILO CABRAL GUERRA  
 GEORGE DA SILVA MARQUES  
 HELENA CECÍLIA MONTEIRO  
 HELSO RAIMUNDO C. DA ROCHA  
 JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 MARIANA XAVIER COSTA

### Cargo/ Símbolo

Chefe de Gabinete/PL-CGC  
 Assessor Especial/ PL-ASC  
 Assessor Especial/ PL-ASC

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 520/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 135/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho,  
**RESOLVE:** atribuir ao servidor **FLÁVIO SANTANA DE BEZERRA**, gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 516/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 037/2012, do Deputado Clodoaldo Magalhães,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA VALDECI RODRIGUES	Assessor Especial/PL-ASC	100%	50%
REGINALDO MELO DE MORAES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	55%	26%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 521/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 133/2012, do Deputado Claudiano Martins,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

### NOME

DANIEL ALVES PEREIRA  
 EDMUNDO RÉGO FERREIRA NETO  
 ISABELA GUEDES MALTA  
 JÚLIO MÁRIO VIEIRA SOARES  
 ROBERTO ALVES CRUZ

### Cargo/ Símbolo

Assessor Especial/PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC  
 Assessor Especial/PL-ASC

### Percentual Atual (DE)

70%  
 120%  
 80%  
 120%  
 80%

### Novo Percentual (PARA)

50%  
 60%  
 50%  
 60%  
 50%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 517/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 163/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRE JOSE DE LIMA PIMENTEL	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
ANTONIO EDUARDO DE F. FERRAZ	Assessor Especial/PL-ASC	70%	40%
CRISTINA FERNANDES LEO	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
DEMOSTENES ANTUNES LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	50%
DOMINGOS SÁVIO DE GODOY	Assessor Especial/PL-ASC	73,75%	58%
HELDER ROMULO ARAUJO DE MENESES	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
JONATHAN BATISTA DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	120%	50%
LUCIANA BARBOZA DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	43,78%
LUCIENE LEO DE ARAUJO	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
MARIA VICTORIA GORDILHO RESENDE	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
PAULO VICTOR PEREIRA DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	50%
RICARDO JORGE PIMENTA	Assessor Especial/PL-ASC	115%	50%
ANA LÚCIA RIBEIRO DE CASTRO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	90%	10%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
 Em, 08 de maio de 2012.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
 Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 522/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 133 e 134/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

### NOME

GILMÁRIO CAVALCANTE DA SILVA  
 THIAGO EERSON MENDES E SILVA  
 BRUNO RAFAEL DE ARAÚJO DE ANDRADE  
 ROSÂNGELA BRANDÃO  
 ROSEMARY NUNES DE OLIVEIRA

### Cargo/ Símbolo

Assessor Especial – PL-ASC  
 Assessor Especial – PL-ASC  
 Secretário Parlamentar - PL-SPC  
 Secretário Parlamentar - PL-SPC  
 Secretário Parlamentar - PL-SPC